



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 118.952/2009, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da Câmara dos Deputados e da área do Bosque dos Constituintes, em Brasília, Distrito Federal.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da Câmara dos Deputados e da área do Bosque dos Constituintes**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **11/8/2010:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no jornal “Correio Braziliense”, ambos editados em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Brasília-DF, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **12/8/2010:** **a partir das 9h até às 18h do dia 23/8/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **24/8/2010:** **às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.10. Não poderão participar deste Pregão cooperativas de mão-de-obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 11 deste Edital.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **cujo balanço patrimonial constante daquele Cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, e que apresentem a seguinte documentação:

- 4.1.1. prova de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados;
 - 4.1.2. declaração, fornecida pela licitante, com indicação do nome, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços abaixo descritos, a que se anexará:

- 4.1.2.1. comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (certidão(ões) de acervo técnico) expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, dos serviços de manutenção, conservação e implantação de jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos, viveiros e áreas de bosque;



- 4.1.2.2. comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social;
- 4.1.3. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT devidamente registrada no CREA da região competente, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços compatíveis com o objeto desta licitação em área de no mínimo 40.000m² (quarenta mil metros quadrados): manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, de jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos, viveiros e áreas de bosque;
- 4.1.4. os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela administração.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- ## 5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
- ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO**.
- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 4, e a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.4 do Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.



- 5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere este item 5.1 do Edital, essa poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global anual para o item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 5).

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.



- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006..

- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.10.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o **preço global anual** do orçamento estimado constante do Anexo n. 9 deste Edital.
 - 6.10.2. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a **Uniformes**, **Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPI)**, **Equipamentos, Ferramentas**, e **Material de Jardinagem** apresentarem montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 9 (itens 02.00.00, 04.00.00, 05.00.00, 06.00.00 e 07.00.00).
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1 deste Edital.



7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta de Preços” constante do Anexo n. 4, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) preços global mensal (em algarismos) e global anual (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos, obedecendo, **obrigatoriamente**, ao disposto abaixo:
 - d.1) contemplar salários estabelecidos segundo parâmetros indicados no item 2.10 do Anexo n. 2;
 - d.2) contemplar o valor do auxílio-alimentação fixado na forma do item 11.10 deste Edital;
 - d.3) atender os demais requisitos para apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1, inclusive quanto à elaboração de Planilha Resumida;
 - d.4) ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - e) declaração integrante da proposta de que a licitante conhece os locais e dependências onde serão executados os serviços, bem como a natureza e as condições de execução desses, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 1;
 - f) declaração integrante da proposta de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico (nas quantidades mínimas descritas no Título 2 do Anexo n. 2 deste Edital) considerados adequados para realização do objeto da presente licitação, devendo franquear suas instalações para eventual vistoria pela Câmara dos Deputados;



- g) declaração, integrante da proposta, de que, a partir do momento em que o somatório dos valores mensais pagos a título de depreciação, consignados nos campos “Preço Total Mensal de Depreciação” da planilha VIII (Equipamentos) da Proposta, alcançar o próprio custo de aquisição, demonstrado no campo “Preço TOTAL do equip.” da mesma planilha, considerando-se eventuais prorrogações de vigência, a propriedade de tais equipamentos será transferida à Câmara dos Deputados;
- h) documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que comprova o valor do FAP aplicado para o cálculo do SAT.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global anual do item único** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.



- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
 - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste



Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de um ano, a partir da data fixada pela Contratante, na forma do disposto no item 4.1 do Anexo n. 1, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo endereço residencial e currículo resumido, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Caderno de Especificações (Anexo n. 2).

11.2.1. A contratada indicará, no prazo definido neste item, à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.2.2. O preposto indicado deverá manter permanente contato com o órgão fiscalizador, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

11.2.3. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11.2.4. A contratada não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à contratante com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a servidores da Câmara dos Deputados, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação dos empregados nos blocos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

de apartamentos funcionais e nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

11.3.1. Para o pessoal em serviço na Câmara dos Deputados serão exigidos o uso de uniforme que identifique a contratada, e que atenda aos padrões de apresentação, higiene e segurança, de acordo com o disposto no item 4.2 do Anexo n. 1, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

11.3.1.1. Os empregados da contratada alocados para a execução dos serviços, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

11.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

11.3.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação.

11.3.3. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da prestadora de serviços colocado à disposição da Câmara dos Deputados, observado, quando for o caso, o disposto no subitem 11.2.3 deste Edital, a Contratada deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

11.3.3.1. informar ao órgão fiscalizador o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da Câmara dos Deputados;

11.3.3.2. devolver ao órgão fiscalizador o crachá fornecido pela Câmara dos Deputados e a credencial de estacionamento, se houver.

11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

11.4.1. Em relação aos bens de propriedade da Câmara dos Deputados, para a assinatura do contrato, a Adjudicatária assinará Termo de Responsabilidade fornecido pelo órgão fiscalizador, após levantamento das condições de uso e conferência dos equipamentos e ferramentas disponibilizados observado o disposto no Anexo n. 10.

11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão fiscalizador.

11.6. Os empregados da contratada, por essa alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com esta qualquer vínculo empregatício.

11.6.1. Obriga-se a contratada a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

11.6.2. A contratada se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a Câmara dos Deputados por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da contratante em face de descumprimento pela contratada de obrigações de tal natureza.

11.7. Se, por exclusivo interesse da Administração, a Contratada vier a ocupar espaço nas dependências da Câmara dos Deputados, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

11.7.1. A Câmara dos Deputados poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da Contratada.

11.7.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir.

11.8. A licitante que vier a ser contratada deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários indicados no item 2.10 do Anexo n. 2.

11.9. Os salários fixados correspondem ao mês de junho de 2010, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela Câmara dos Deputados como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Prestação de Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS.

11.10. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-alimentação** correspondente a vinte e seis dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), por dia.

11.10.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

11.11. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-transporte** de sorte a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a vinte e seis dias por mês.

- 11.11.1. Fica a critério do proponente, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.
- 11.11.2. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.
- 11.12. A contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.
- 11.13. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.
- 11.14. A contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Anexo n. 2 deste Edital, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.
- 11.15. A Câmara dos Deputados fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão fiscalizador.
- 11.16. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 3 do Anexo n. 2, observada a orientação do respectivo órgão fiscalizador.
- 11.17. Se for necessário, e a critério da contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à contratada podendo, nesse caso, haver a compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que, não exceda no período, o máximo de 120 (cento e vinte) dias.
- 11.18. A contratada deverá cumprir toda legislação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial às Normas Regulamentadoras (NR) n. 4 e 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ainda, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto desta licitação, no prazo de quinze dias contados da assinatura.
 - 11.18.1. A constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes deverá ser concluída, no máximo, em dois meses, prazo no qual já se inclui o período de treinamento de seus componentes.
 - 11.18.2. A contratada deverá promover para os seus empregados, no mínimo, uma atividade mensal sobre prevenção de acidentes referente aos serviços



realizados e apresentar à CIPA da Câmara dos Deputados, bem como ao órgão fiscalizador, relatório referente a tais atividades, até o dia 10 do mês subsequente.

11.18.3. O Técnico em Segurança de Trabalho da Câmara dos Deputados deverá participar das reuniões e das atividades.

11.18.4. Caso ocorra acidente de trabalho nas dependências da Câmara dos Deputados, a Contratada deverá apresentar ao órgão fiscalizador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, cópia do CAT (Certificado de Acidente de Trabalho) registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho

11.19. É proibida a veiculação de publicidade pela contratada acerca do serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.

11.20. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

12. DA GARANTIA

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, acrescido da importância de R\$ 15.753,06 (quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) correspondente aos valores dos bens disponibilizados na forma do Anexo n. 10, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

12.1.5. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.



- 12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.7. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 13.2 do Edital.
- 12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.
- 12.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
- a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à prestação dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



- 13.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 13.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.
- 13.6. Findo o prazo fixado sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item 13.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.7. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 13.9. O contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.
- 13.10. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras falhas, não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 6 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observando-se o disposto no item 13.8 deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 14.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 6 deste Edital.



14.2. O pagamento de cada parcela será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para atestação pelo órgão fiscalizador.

14.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

14.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do órgão fiscalizador, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 8, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 8, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 8, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

14.2.2.1. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela Contratada, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

14.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no subitem 14.2.2 e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.3. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na Câmara dos Deputados sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Anexo n. 6.

14.3.1. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

14.4. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.6. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001- Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações;
- c). Anexo n. 3 – Quadro Geral de Áreas Verdes;
- d). Anexo n. 4 – Modelo Completo da Proposta de Preços;
- e). Anexo n. 5 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f). Anexo n. 6 – Tabela de Multas;
- g). Anexo n. 7 – Mapas e Plantas;
- h). Anexo n. 8 – Modelo de Arquivos;
- i). Anexo n. 9 – Orçamento Estimado;
- j). Anexo n. 10 – Relação de Bens da Câmara dos Deputados sob Responsabilidade da Contratada;
- k). Anexo n. 11 – Termo de Conciliação Judicial;
- l). Anexo n. 12 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

- 16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.
- 16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
- 16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
- 16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1408, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:
- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
 - b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.
- 16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.
- 16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".
- 16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:
- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
 - b) Recolhimento (Código): 28830-6;
 - c) Número de Referência: 422.
- 16.9.4. Cópia referente às plantas e mapas poderá ser obtida conforme procedimento constante do Anexo n. 7 do Edital.

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da Câmara dos Deputados e da área do Bosque dos Constituintes, em Brasília, Distrito Federal, nas quantidades, especificações e qualificações descritas no Anexo n. 2.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme descrito no "Caderno de Especificações", constante do Anexo n. 2.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 4, consignando os valores em **PLANILHAS**, conforme o disposto no item 3.3 deste Anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:

3.1.1. MONTANTE "A"

3.1.1.1. **REMUNERAÇÃO** – Consignar os valores unitários de salários conforme indicado no item 2.10 do Anexo n. 2 deste Edital, incluindo os adicionais previstos em lei, quando couber.

3.1.1.2. **ENCARGOS SOCIAIS** – Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como o percentual total e valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no subitem 3.1.3 deste Anexo. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais percentual que varia entre 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) e 68,10% (sessenta e oito vírgula dez por cento) sobre a remuneração, sendo que qualquer percentual fora desses limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.

3.1.1.2.1. **SAT** - A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 2% (dois por cento) para o Seguro de Acidente de Trabalho – SAT.

3.1.1.2.1.1. Ao elaborar sua proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.



3.1.1.2.1.2. O SAT a ser cotado deve resultar da aplicação do Fator Acidentário de Prevenção – FAP à alíquota definida no Anexo n. V do Decreto 3.048/99 atualizado.

3.1.1.2.1.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que comprove o valor do FAP aplicado para cálculo do SAT.

3.1.2. MONTANTE "B"

3.1.2.1 GRUPO 1 - (demais custos)

- a.** A licitante indicará cada item de formação de custo que compõe este grupo: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, uniformes, EPI's, materiais de jardinagem, ferramentas, equipamentos, e outros itens necessários ao atendimento das disposições do Edital.
- b.** É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.
- c.** Em relação aos uniformes, auxílio-transporte, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais de jardinagem, ferramentas e equipamentos, a licitante deve apresentar **em separado**, por categoria, a especificação dos custos de cada componente.
- d.** Idêntico procedimento deve ser adotado em relação a qualquer outro componente de custos deste grupo.
- e.** Dentro deste grupo, é da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva.
- f.** As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exeqüibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a **Uniformes, Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPI), Equipamentos, Ferramentas, e Material de Jardinagem** apresentarem montantes inferiores a **70% (setenta por cento)** dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 9 (itens 02.00.00, 04.00.00, 05.00.00, 06.00.00 e 07.00.00).

3.1.2.2 GRUPO 2 (Taxa de Administração): Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração: } \left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$$

3.1.2.2.1. A licitante deverá, **sob pena de desclassificação**, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração, observado o disposto no subitem 3.1.2.2.3.

3.1.2.2.2. Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:



- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços;
- c) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que refletem os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente**;
- c.1) a licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, ou optante pelo Simples Nacional, no que diz respeito ao ISS, COFINS e PIS/PASEP, que catar alíquotas diferentes dos percentuais limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento do tipo DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) ou equivalente que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha.

3.1.2.2.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, não sendo, portanto, admissível o lançamento de tais tributos na composição da Taxa de Administração, nos termos da Súmula n. 254 do Tribunal de Contas da União.

3.1.2.2.4. O percentual correspondente a ela deverá ser claramente expresso e incidir sobre o somatório do TOTAL DO MONTANTE “A” + TOTAL DO GRUPO 1 DO MONTANTE “B”.

3.1.3. DESPESAS COM 13º SALÁRIO

3.1.3.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no subitem 11.1.2 deste Edital, a contratada obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

3.1.3.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação



contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2.2. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

3.1.3.3. Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a proponente deverá considerar o valor da remuneração (item 2 da Planilha Resumida) acrescido dos encargos sociais fixados, correspondentes ao GRUPO “A” dos ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS informado, mais a taxa de administração definida na proposta de preços da licitante.

3.1.4. DESPESAS ESTIMADAS

3.1.4.1. Auxílio-alimentação: O ressarcimento à Contratada dar-se-á em função dos parâmetros estabelecidos no item 11.10 deste Edital, observado o disposto no item 4.4 deste Anexo.

3.1.4.2. O Título 16 do Anexo n. 2 apresenta relações da média anual de materiais, equipamentos de proteção individual, equipamentos e ferramentas gastos durante o ano de 2009. A estimativa de despesa mensal para esses itens deve ser feita pela licitante tendo como parâmetros as quantidades ali informadas e os serviços a serem executados.

3.2. Além das planilhas detalhadas de que trata o item 3.1 deste Anexo, a licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente, a planilha resumida** constante no Modelo Completo da Proposta de Preços, constante do Anexo n. 4, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação da exequibilidade dos custos cujas planilhas apresentem valores considerados não compatíveis com os valores apresentados no orçamento constante do Anexo n. 9.

3.3. As licitantes deverão apresentar proposta com preços suficientes para a realização de todos os serviços solicitados uma vez que os quantitativos para materiais, equipamentos de proteção individual, equipamentos e ferramentas apresentados são aproximados.

3.4. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão explicitar o preço por unidade dos diversos tipos de área a serem tratadas (m²), bem como árvores de estacionamento, etc.(unidade), conforme a classificação que segue:

Tipo	Unidade	Preço unitário
A – grama	m ²	
B – grama/forração com plantas ornamentais	m ²	
C - Grama com árvores e/ou palmeiras	m ²	
D - jardim de plantas ornamentais	m ²	
E - grama, plantas ornamentais, árvores e/ou palmeiras	m ²	
F - argila expandida, brita, e areia ou seixo	m ²	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Tipo	Unidade	Preço unitário
G - argila expandida, granitina, areia, brita, todos com plantas	m ²	
H - árvore de estacionamento	unidade	
I – argila expandida, granitina, brita, seixos, todos com vasos	m ²	
J - jardineiras/coberturas	m ²	
K – horta	m ²	
L - área não urbanizada com árvores	m ²	

4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Prazo de Início da Prestação dos Serviços

4.1.1. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

4.1.2. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

4.2. Uniformes

4.2.1. Em consonância com o disposto no subitem 11.3.1 deste Edital, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.

4.2.2. Todo o uniforme deverá ser de primeira linha, devendo cada modelo e amostra serem submetidos previamente, pela contratada, à aprovação do órgão fiscalizador.

4.2.3. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo a ser apresentado ao órgão fiscalizador no prazo de três dias contados após a entrega.

4.2.4. O valor do uniforme não pode ser descontado dos salários dos empregados.

4.2.5. A distribuição dos uniformes será semestral, por empregado, a partir do início do contrato, com entregas na primeira semana dos 1º e 7º meses da vigência contratual, e obedecerá o seguinte:

CATEGORIA	Especificação	UN	Quantidade Total Anual (nº de peças por empregado por ano x nº de empregados)
ENCARREGADO TÉCNICO GERAL DE SERVIÇOS DE ÁREA VERDE	Camisa tipo pólo branca em malha ou camisa social branca de mangas longas ou curta, com a logomarca da empresa	un	6
	Calça jeans azul escuro	un	6
	Sapato em couro preto com solado antiderrapante	par	3



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

CATEGORIA	Especificação	UN	Quantidade Total Anual (nº de peças por empregado por ano x nº de empregados)
JARDINEIROS CHEFE	Camiseta branca em malha, gola redonda, com a logomarca da empresa	un	12
	Calça jeans azul escuro	un	12
	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.	par	4
	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marluvas	par	4
JARDINEIRO	Calça em brim solassol	un	96
	Jaleco manga curta em brim solassol	un	32
	Jaleco manga comprida em brim solassol	un	64
	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.	par	32
	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marluvas	par	32
AUXILIAR DE JARDINAGEM	Calça em brim solassol	un	96
	Jaleco manga curta em brim solassol	un	32
	Jaleco manga comprida em brim solassol	un	64
	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.	par	32
	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marluvas	par	32

4.3. Equipamentos de Segurança no Trabalho (EPI)

4.3.1. A contratada deverá providenciar todo o Equipamento de Proteção Individual no trabalho (EPI's) necessário à execução dos serviços solicitados sugeridos no Título 16 do Anexo n. 2, com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, conforme prevê a legislação em vigor. Os equipamentos de proteção individual deverão ser mantidos em condições adequadas de uso, devendo ser fornecidos quando do início dos serviços e substituídos, se for necessário.



4.3. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte

4.3.1. O fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte (se for o caso), conforme exigência dos itens 11.10 e 11.11 deste Edital, deverá ser feito até o quinto dia útil do mês em referência.

5 - DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1. O preço global mensal contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

5.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

6 - DA VISTORIA TÉCNICA

6.1– Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas e fazer a declaração de que trata a alínea “e” do item 7.2 do Edital.

6.1.1- Os mapas e plantas relacionados no Anexo n. 7 trazem as dimensões aproximadas de áreas verdes.

6.2- As vistorias técnicas, incluindo a da Residência Oficial, serão agendadas por meio do telefone (61) 3216-4355.

6.3- Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

7 - DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

7.1- Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

7.1.1- A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

8 - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato.

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1 - DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da Câmara dos Deputados e da área do Bosque dos Constituintes.

2 - DO PESSOAL

2.1. Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado, e com a qualificação e características a seguir descritas:

Cargo	QUANT.	Atividades
Encarregado Técnico Geral de Serviços de Área Verde	1	<p>Formação: no mínimo, Técnico Hortícola ou equivalente, cujo curso seja reconhecido pelo MEC. Responsável pela produtividade e qualidade dos serviços, bem como, pela segurança na execução dos trabalhos do pessoal sob sua responsabilidade e de terceiros. Executará tarefas referentes à execução do contrato, tais como, administração de funcionários em geral e outras tarefas afins à conservação e manutenção de jardins.</p> <p>De estar habilitado a dirigir o veículo utilizado pela contratada na prestação dos serviços.</p> <p>Tarefas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Supervisionar todos os serviços e demandas do contrato de implantação, conservação e manutenção de jardins;2. detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;3. garantir a produtividade, qualidade e segurança na execução de trabalhos sob sua responsabilidade;4. acompanhar a correta realização de tarefas, tais como, implantação de jardins novos, adubação, poda, tratamentos fitossanitário, produção de composto, viveiro e cuidados ambientais;5. elaborar previsões de materiais, insumos, equipamento e mão-de-obra para as diversas tarefas e para as aquisições



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Cargo	QUANT.	Atividades
		<p>anuais;</p> <p>6.supervisionar o preenchimento e entrega, nas datas previstas, de tabelas de controle e vistoria exigidas em contrato e entregá-los pessoalmente para discutir problemas e fazer o planejamento das próximas atividades;</p> <p>7.dar assistência à Seção de Manutenção de Jardins para aquisição de equipamentos, insumos, plantas e em outras necessidades para o trabalho;</p> <p>8.executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;</p> <p>9.treinar e conduzir equipes na realização de suas tarefas de implantação, manutenção e conservação de áreas verdes;</p> <p>10.treinar pessoal e acompanhar as tarefas referentes ao trato e multiplicação de espécies vegetais no viveiro;</p> <p>11.treinar pessoal e acompanhar as tarefas de compostagem de resíduos e preparo de substrato para cultivo;</p> <p>12.treinar pessoal, providenciar a produção de defensivos alternativos necessários e acompanhar os tratos fitossanitários necessários em todas as áreas sob sua responsabilidade;</p> <p>13.receber as ordens de serviço do órgão fiscalizador e prestar contas através de relatórios mensais;</p> <p>14.controlar a execução de demais obrigações contratuais, tais como, troca de uniformes, atualização de crachás, devolução de crachás, quantidade e manutenção de equipamentos e ferramentas e EPI's, controle de pessoal e sua imediata substituição em casos de faltas, transporte para as diversas áreas de trabalho, coleta de resíduos e transporte de funcionários.</p> <p>15. Zelar pela odem e limpeza dos ambientes de trabalho e depósitos sob responsabilidade da licitante.</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Cargo	QUANT.	Atividades
Jardineiros Chefe	2	<p>Sob a supervisão do Encarregado Técnico Geral, garantirá a produtividade e qualidade dos serviços, bem como, a segurança do pessoal sob sua responsabilidade e de terceiros durante a execução dos trabalhos, e a execução das tarefas afins à conservação e manutenção e implantação das áreas verdes em geral.</p> <p>De estar habilitado a dirigir o veículo utilizado pela contratada na prestação dos serviços.</p> <p>Tarefas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Estabelecer e acompanhar, garantindo eficiência, qualidade e segurança, os serviços de implantação, manutenção e conservação das áreas verdes e jardins da Câmara dos Deputados;2. mensurar e coletar dados para tabelas e formulários;3. controlar e substituir vasos e solicitar sua produção das espécies necessárias no viveiro de plantas da Câmara;4. zelar pela manutenção de ferramentas e equipamentos, do viveiro e compostagem em geral;5. controlar a apresentação, presença dos jardineiros e auxiliares;6. designar os jardineiros e auxiliares para as tarefas previstas;7. cuidar para que os trabalhos sejam executados com qualidade e segurança, dentro dos prazos previstos;8. solicitar, com antecedência, materiais e insumos para execução e continuidade dos trabalhos, ao Encarregado Técnico Geral;9. vistoriar as áreas do contrato. <p>Jardineiro Chefe 1: responsável pelas áreas do Complexo Principal e Complexo Avançado;</p> <p>Jardineiro Chefe 2 : responsável pelas áreas externas.</p>
Jardineiros	16	Executar os trabalhos conforme determinação do Jardineiro Chefe.
Auxiliares de Jardinagem	16	Executar os trabalhos, sob a ordem dos jardineiros, cabendo auxiliá-los na realização de todas as tarefas de manutenção, conservação e implantação de áreas verdes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

2.2. O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços objeto deste Edital, que ultrapasse o quantitativo constante da proposta da contratada será efetuado sem ônus para a Câmara.

2.3. O **Encarregado Técnico Geral** deverá ter experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses na execução de tarefas semelhantes às descritas na tabela constante do item 2.1 anterior, comprovada na forma do disposto no Título 5 deste Anexo.

2.4. A função de Jardineiro Chefe será ocupada por elemento da equipe que demonstre interesse e conhecimento.

2.5. Os **jardineiros** deverão ter experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses na execução das tarefas indicadas a seguir, comprovada na forma do disposto no Título 5 deste Anexo:

- a) manejo de solos;
- b) cuidados com gramados, vasos, plantios variados, adubações, podas, irrigação;
- c) controles fitossanitários;
- d) uso, manejo e conservação de ferramentas e equipamentos de segurança.

2.6. Os jardineiros deverão possuir curso de jardinagem, presencial, com, no mínimo, 20 (vinte) horas-aula, cujo currículo inclua as atividades mínimas de jardinagem executadas na Câmara dos Deputados, indicadas nas alíneas “a” a “d” do item 2.5 deste Anexo.

2.7. O auxiliar de jardinagem poderá ser promovido a jardineiro desde que preste serviços à Câmara dos Deputados há pelo menos um ano e demonstre interesse, conhecimento e capacidade para a função. Antes de efetivar a promoção, o Encarregado deverá consultar o órgão fiscalizador.

2.8. Os prestadores de serviços deverão tratar com urbanidade e cortesia os demais funcionários, parlamentares e visitantes da Câmara dos Deputados.

2.9. Os jardineiros e auxiliares de jardinagem só podem desempenhar tarefas afins à conservação, manutenção e implantação das áreas verdes, sendo vedado o deslocamento para outras atividades alheias a essa finalidade.

2.10. RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL

A contratada deverá manter à disposição da Câmara dos Deputados quadro de pessoal com, pelo menos, as seguintes quantidades, por categoria:

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO	ADICIONAL A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO DE NO MÍNIMO
Encarregado Técnico Geral de Serviços de Área Verde	1	R\$ 3.605,80	-	R\$ 3.605,80
Jardineiro Chefe dos	1	R\$ 1.015,75	R\$ 266,17	R\$ 1.281,92



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Complexos Administrativo e Avançado				
Jardineiro Chefe das Unidades Externas	1	R\$ 1.015,75	R\$ 266,17	R\$ 1.281,92
Jardineiros	16	R\$ 1.015,75	-	R\$ 1.015,75
Auxiliares de Jardinagem	16	R\$ 677,15	-	R\$ 677,15
TOTAL	35	-	-	-

3 – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada dentro dos seguintes horários, observada a jornada de trabalho legal das categorias de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e as necessidades das demandas:

3.1.1. de segunda a sexta-feira: no período das 6 às 18 horas;

3.1.2. aos sábados: no período das 6 às 12 horas.

3.2 O órgão fiscalizador, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Câmara dos Deputados, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada, a fim de evitar a realização de horas extras.

4 - DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

4.1. A frequência por expediente será auferida mediante fiscalização da contratante.

4.2. A contratada estará obrigada a manter diariamente na Câmara dos Deputados o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente.

4.3. As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no item 1.11 do Anexo n. 6.

5 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;

b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro



na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Pregão serão executados nos seguintes prédios da Câmara dos Deputados:

- e) Complexo Principal (Edifício Principal, Anexos I, II III, IV e Bloco das Lideranças Partidárias e área não urbanizada localizada após o estacionamento do Anexo IV), localizado na Praça dos Três Poderes;
- f) Complexo Avançado, situado na Via N3, projeção L, Setor de Transportes Ministeriais;
- g) Residência Oficial, localizada no SHIS QL 12, conjunto 11, casa 05, Lago Sul;
- h) Blocos de apartamentos funcionais (jardineiras e entornos) localizados nas seguintes Super Quadras:

SQN 202 – blocos I, J, K e L;

SQN 302 – blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I;

SQS 111 – blocos G e I;

SQS 311 – blocos A, B e I.

- i) Centro de Transmissões, situado na rodovia DF 001, Km 0,6, Colorado;
- j) Áreas não urbanizadas situadas no Setor de Indústrias, trecho 5, lotes 20 a 60;
- k) Área do Bosque dos Constituintes, localizado na via N1, Leste.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá executar serviços de manutenção, conservação e implantação de jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro, área de compostagem da Câmara dos Deputados e do Bosque dos Constituintes, mantendo as áreas em condições sadias, usando técnicas adequadas e preservando os projetos paisagísticos e espécies implantadas.

- 7.1.1. No caso dos vasos e de implantação de jardins, todo o material necessário será fornecido pela Câmara dos Deputados.
- 7.1.2. Nos demais casos, o fornecimento de material é de responsabilidade da Contratada, conforme os insumos constantes da proposta da contratada em consonância com a tabela de materiais constante do Título 17 deste Anexo.



8. DOS CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE

8.1. Na execução dos serviços e aquisição de produtos deverá ser observada a Legislação Ambiental Nacional e a do GDF. Em caso de interdição das instalações ou paralisação dos serviços por desrespeito à legislação e em decorrência de auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara dos Deputados, imediatamente, as demais providências cabíveis.

8.2. Para execução dos trabalhos deverão ser utilizadas plantas cultivadas em viveiros, ou extraídas de áreas autorizadas, evitando-se extrativismo e material proibido pela legislação ambiental.

8.3. A terra e areia a serem fornecidas para a Câmara dos Deputados deverão ter origem legal, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Órgão Fiscalizador, antes da entrega do material.

8.4. Quando solicitados, os empregados deverão participar dos projetos do ECOCÂMARA – Núcleo de Gestão Ambiental da Câmara dos Deputados.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. O manejo das áreas verdes deverá seguir as orientações deste Caderno de Especificações, preservando projetos e espécies vegetais implantadas.

9.2. O órgão fiscalizador poderá promover modificações necessárias neste Caderno de Especificações desde que não demandem aumento de custos para a Contratada.

9.3. Para as reposições necessárias de plantas em geral deverão ser utilizadas mudas da mesma espécie e plenamente desenvolvidas. Eventuais modificações, substituições ou atraso na reposição além do prazo de 15 (quinze) dias, somente poderão ser feitas após consulta e autorização do Órgão Fiscalizador.

9.4. É responsabilidade da Contratada o fornecimento de adubo (marcas de referência: Tecnutri do Brasil, Forth Jardim, Cisbrafiol, Osmocote, Basacultna) na primeira quinzena de outubro, para a adubagem anual geral das áreas verdes (100g/m^2), a ocorrer no início das chuvas (outubro).

9.4.1. A adubagem, em qualquer época ou referente a qualquer trabalho, será executada sob acompanhamento de servidor indicado pelo órgão fiscalizador.

9.5. O funcionamento dos sistemas de irrigação deverá ser permanentemente vistoriado pela Contratada, que deverá comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador alterações e mau funcionamento em geral e a quantidade mensal de peças substituídas, por escrito.

9.6. Os reparos de ordem técnica ou hidráulica serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados, que deverá ser imediatamente comunicada da necessidade de procedê-los.

9.7. Para reconstituição de áreas gramadas danificadas por obras, pisoteio, etc. deverá ser utilizada grama batatais, plantada conforme especificações deste Caderno.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

9.7.1. Considera-se 6.000 m² como quantidade máxima de grama (**Paspalum notatum**) a ser substituída ao longo do ano, devendo ser informada mensalmente a quantidade de grama comprada para uso na Câmara dos Deputados, sendo necessário o ateste por servidor indicado pelo órgão fiscalizador no momento da entrega.

9.8. Em acordo com o órgão fiscalizador, nos feriados longos ou épocas de poucas chuvas, deverão ser organizados plantões, para rega dos jardins, jardineiras e vasos de maneira que não sofram danos.

9.9. As atividades que provoquem ruídos ou que possam causar qualquer tipo de constrangimento a terceiros, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas nas manhãs de sábado, após comunicação e acerto prévio com o órgão fiscalizador.

9.10. As áreas externas do depósito do SIA deverão ser limpas a cada três meses.

9.10.1. Excepcionalmente poderá ser requisitada a limpeza das áreas de que trata esse item além da periodicidade determinada.

9.11. O canteiro de espécies floríferas, localizado entre o Edifício Principal e o Anexo I, deverá ser reformado, com as mudas substituídas, a cada 4 (quatro) meses, ou quando se fizer necessário para sua boa apresentação.

9.12. No 1º dia útil de cada mês, o Encarregado Geral deverá apresentar ao órgão fiscalizador, em formulários por este fornecidos, relatórios sobre: trabalhos realizados, controle de vasos, controle de doenças, compostagem, manutenção do viveiro, ou outros que se fizerem necessários, bem como apresentar e discutir dificuldades, problemas, soluções e o plano de trabalho do mês que se inicia.

9.13. Na execução dos serviços, a contratada deverá zelar para que os empregados alocados para execução dos serviços apliquem normas de boa conduta, civilidade e urbanidade.

9.14. Nos serviços referentes ao controle dos vasos ornamentais, os jardineiros e auxiliares deverão:

- a) Prender os ramos conforme crescerem; não deixar subir pela parede e não cortar as pontas;
- b) girar os vasos para as plantas crescerem por igual em todos os lados;
- c) anotar nas tabela de controle as alterações de vasoso e plantas realizadas;
- d) adubar os vasos uma vez por mês;
- e) assinar ao final do formulário de controle de vasos no local apropriado;
- f) trocar a planta tão logo apresente problemas (doenças, folhas secas e murchas);
- g) aplicar spray para brilho de folhas largas nos vasos da Residência Oficial, Presidência, Secretaria da Mesa, Diretoria-Geral e Secretaria Geral da Mesa;
- h) para aplicar defensivos, se necessário pela infestação ou pelo produto a ser aplicado, retirar a planta da sala;



- i) observar após a rega a existência de pingos ou sobras de rega e providenciar o secamento;
- j) recolher do ambiente de trabalho todas as sobras, sujidades e material de trabalho.

10. EQUIPAMENTOS E MATERIAL

10.1. A contratada deverá fornecer 3 (três) aparelhos telefônicos celulares, com linha ou cartão, aparelho e acessórios, para uso do **Encarregado Técnico Geral** e dos **Jardineiros Chefe**.

10.2. A Contratada deverá disponibilizar veículo de transporte adequado às funções que desempenhará na Câmara dos Deputados, tendo em vista a constante necessidade de movimentação de empregados, cargas, vasos, lixo, plantas, equipamentos e outros, entre as diversas áreas a serem atendidas.

10.2.1. Mesmo habilitados, os jardineiros e os auxiliares de jardinagem não poderão dirigir o veículo de transporte.

10.2.2. Somente poderão ser transportados passageiros em número equivalente ao número de cintos de segurança.

10.3. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais de propriedade da Contratada em uso na Câmara dos Deputados deverão estar claramente identificados e registrados junto ao Departamento de Material e Patrimônio - DMAP.

10.3.1. O registro referido no item 10.3. deste Anexo deverá ser providenciado quando da assinatura do contrato.

10.3.2. Cópia da relação de equipamentos, ferramentas e materiais registrados deverá ser entregue ao órgão fiscalizador.

10.3.3. Alterações nos quantitativos ou tipo de material constante do registro referido no item 10.3 deverão ser imediatamente comunicados ao DMAP e ao órgão fiscalizador.

10.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção, em perfeitas condições de uso e segurança, de ferramentas e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.5. É responsabilidade da Contratada o controle do ferramental, equipamentos e mobiliário de propriedade da Câmara dos Deputados, a ela entregues mediante Termo de Responsabilidade, observado o disposto no Anexo n. 10, para realização dos trabalhos.

10.6. Os depósitos de ferramentas, equipamentos e insumos em geral deverão ser mantidos em ordem e limpos, conforme instruções constantes deste Edital, podendo ser vistoriados a qualquer momento pelo órgão fiscalizador.

10.6.1. Deverá a Contratada cuidar para que não faltem os itens necessários à realização dos serviços, bem como seu adequado armazenamento e boa conservação das ferramentas.

10.7. É responsabilidade da Contratada solicitar, por escrito, a aquisição de materiais e equipamentos cujo estoque se aproxime do fim, com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias para que os serviços não sofram interrupções.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

10.8. Equipamentos de propriedade da Câmara dos Deputados, em uso pela Contratada, deverão ter manutenção preventiva e corretiva, seguindo a orientação de manutenção do fabricante, sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

10.9. A Câmara estará autorizada a efetuar os reparos necessários se estes não forem feitos pela Contratada no prazo estabelecido, devendo ser por esta resarcida, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no contrato.

10.10. A retirada de qualquer bem de propriedade da Câmara dos Deputados da área de abrangência desta licitação somente será possível mediante autorização de saída emitida pelo DEMAP, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

10.10.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos bens das dependências da Câmara dos Deputados, será solicitada pelo órgão fiscalizador.

10.10.2. O prazo máximo de devolução do bem removido será fixado pelo órgão fiscalizador, ficando a contratada obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

10.10.3. A inobservância destes procedimentos sujeitará a contratada às cominações legais aplicáveis à espécie.

10.11. Deverá a Contratada realizar inventário de término de gestão, nos termos do item 1.3 do Anexo n. 10.

10.12. O empregado responsável pela operação da motosserra deverá ter treinamento de acordo com a NR-12 do Ministério do Trabalho.

10.12.1. A motosserra a ser utilizada deverá estar registrada junto ao Ministério do Meio Ambiente/IBAMA.

10.12.2. A comprovação de treinamento e o registro da motosserra deverão ser apresentados para a assinatura do contrato.

10.12.3. O registro da motosserra deve ser atualizado anualmente e os comprovantes imediatamente encaminhados ao órgão fiscalizador.

10.13. O empregado responsável pela operação do minitrator deverá ter treinamento adequado, de acordo com as orientações do fabricante.

10.14. Deverá a contratada manter por conta própria seus ambientes de trabalho, depósitos e equipamentos em geral limpos, organizados e em condições adequadas de trabalho.

10.15. São responsabilidades da contratada a utilização de produtos químicos, nas doses e periodicidade recomendadas pelo fabricante, os cuidados necessários ao seu manuseio, aplicação e proteção adequada de jardineiros e terceiros, bem como o descarte de embalagens vazias de acordo com as exigências da legislação em vigor.

10.16. A partir do momento em que o somatório dos valores mensais pagos a título de depreciação, consignados no campo “*Preço Total Mensal de Depreciação*” da planilha VIII (Equipamentos) da Proposta, alcançar o próprio custo de aquisição, demonstrado no campo “*Preço TOTAL do equip.*” da mesma



planilha, considerando-se eventuais prorrogações de vigência, a propriedade de tais equipamentos será transferida à Câmara dos Deputados.

11. VIVEIRO DE PLANTAS

11.1. O viveiro de plantas da Câmara dos Deputados é utilizado para depósito de material, ferramentas e equipamentos em geral, reprodução de plantas, preparo de terra e adubos para vasos, preparo de defensivos alternativos e caldas de compostagem, preparo de vasos e outros serviços necessários, devendo ser mantido de acordo com as orientações deste Edital.

11.2. No viveiro não devem ingressar ou sair plantas, materiais diversos, pessoas estranhas à administração, sem que o órgão fiscalizador seja comunicado com antecedência.

11.3. O viveiro deve ser mantido limpo e sem depósitos de água, evitando-se a proliferação de vetores, animais peçonhentos, mau cheiro, depósitos de lixo etc.

12. ÁREA DE RECICLAGEM

12.1. A área de reciclagem (área não urbanizada nos fundos do edifício Anexo IV) deve ser utilizada exclusivamente para as tarefas de reciclagem – depósito de material, compostagem, guarda de composto e preparo de misturas de terra para as áreas ajardinadas.

12.2. A área deve ser mantida limpa e organizada, evitando-se mau cheiro, restos inaproveitáveis, surgimento de animais peçonhentos ou vetores, depósitos de água, etc.

12.3. O material depositado, aguardando para ser compostado, deve ser acondicionado de maneira a não ser espalhado por ventos, chuvas ou outros eventos.

12.4. As pilhas para compostagem devem ser feitas de acordo com as orientações recebidas, devendo ser evitado o uso de espécies invasoras, doentes e/ou leitosas. A reviragem das pilhas deve ser feita regularmente e anotadas em formulário próprio.

13. LIXO

13.1. O lixo resultante dos trabalhos de jardinagem, seu acondicionamento, retirada e depósito são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica contratada que deverá guiar-se pela legislação estabelecida.

13.2. As notificações e quaisquer problemas decorrentes do manejo inadequado do lixo de jardinagem serão encaminhados à Contratada, sendo de sua total responsabilidade.

13.3. O material resultante de podas, corte de grama e manejo do jardim de forma geral, de todas as áreas sob contrato, deverá ser retirado visando seu reaproveitamento para compostagem ou produção de mudas no viveiro da Câmara dos Deputados.

13.4. O material inservível de pequenas dimensões poderá ser depositado, devidamente picado e ensacado, nos *containers* da Câmara dos Deputados para



recolhimento pelo SLU.

13.5. O lixo que atraia insetos, tenha mau cheiro ou cause qualquer outro desconforto ou transtorno, independentemente de tamanho, deverá ser imediatamente retirado dos locais de trabalho de que trata este Edital.

13.6. O material volumoso deverá ter o seguinte tratamento, de acordo com o local de onde for gerado:

a) Residência oficial e no Bosque dos Constituintes - ser imediatamente retirado e transportado para a área de compostagem onde poderá aguardar transporte para local adequado, no prazo máximo de 3 dias.

b) Complexo Principal - depositado em área não urbanizada após o estacionamento do Anexo IV ou no viveiro onde aguardará transporte para local adequado, no prazo máximo de 3 dias.

c) Nas Quadras Residenciais - deve ser adequadamente acondicionado e aguardar retirada no prazo máximo de 24 horas.

d) No SIA - deve ser adequadamente acondicionado e aguardar retirada no prazo máximo de 24 horas.

e) No Centro de Transmissões (Colorado) - poderá ser preparado em pilhas de maneira a compostar no local, ser enterrado ou aguardar por transporte por, no máximo, três dias.

13.7. Para retirada de lixo em trabalhos na Residência Oficial e nos ambientes internos da Câmara dos Deputados, como limpeza de vasos e manutenção de jardins internos, serão utilizados carrinhos fechados.

14. MANUAL DE TRABALHO DO VIVEIRO

14.1. REGRAS

- agrupar as plantas conforme sua necessidade de irrigação;
- evitar irrigar sob sol forte ou vento. Regas de gramados e jardins devem ocorrer no máximo até às 10 horas da manhã;
- manter a terra dos vasos enviveirados coberta com palha seca (grama seca);
- as mangueiras devem ter esguicho regulável para controle de água.

14.2. CUIDADOS COM A FITOSSANIDADE

- No viveiro não devem ingressar plantas sem que sejam tratadas previamente para evitar infestações;
- obedecer as datas de pulverizações e as formulações indicadas para os defensivos alternativos;
- fazer as anotações nas tabelas de controle (entradas/pulverização; saídas/plantas novas);
- observar as plantas com cuidado, procurando marcas de ataques ou doenças;



- retirar imediatamente do viveiro plantas doentes;
- ao aplicar caldas ou defensivos alternativos, molhar toda a planta incluindo caules e partes inferiores e superiores das folhas;
- retirar folhas estragadas, manchadas ou doentes;
- restos de plantas doentes devem ser retirados imediatamente.

14.3. ADUBAÇÃO

- Aplicações de adubos de qualquer tipo, em todos os ambientes sob contrato, devem ser feitas sob orientação e acompanhamento de responsável indicado pelo órgão fiscalizador.

14.4. LIMPEZA

- Manter o viveiro sempre limpo e em ordem;
- vasos devem ser guardados vazios, limpos e virados para baixo;
- higienizar o viveiro aos sábados: varrer, retirar o lixo, lavar bancadas, pias etc.

14.5. ORGANIZAÇÃO

- Manter as plantas agrupadas por espécies e necessidades (insolação, irrigação, etc.);
- manter as plantas organizadas, permitindo a iluminação, circulação de ar e o trânsito de pessoas;
- manter controle numérico (aproximado) das quantidades de plantas disponíveis, por espécie;
- manter o viveiro organizado de maneira a garantir o acesso a todos os pontos sem danificar as plantas;
- a produção de mudas deve ser discutida previamente com o órgão fiscalizador.
- Evitar a produção de espécies não úteis nos jardins ou programas ambientais da Câmara.

14.6. FERRAMENTAS

14.6.1. Ferramentas

- Sempre guardar as ferramentas limpas e em condições de uso - lavar, secar e lubrificar parafusos e articulações;
- ferramentas de corte devem ser mantidas com o corte em condições de uso e guardadas com proteção de segurança;
- as ferramentas de uso eventual devem ser limpas, secas e protegidas com fina camada de óleo;
- as ferramentas para trato de plantas doentes devem ser marcadas em cor diferente, lavadas após o uso com mistura de 1 parte de água sanitária + 9 partes de água, secas e guardadas em separado;
- respeitar as recomendações de segurança e usar o equipamento indicado.

14.6.2. Equipamento motorizado



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

- Seguir as orientações de uso e fazer as revisões recomendadas pelo fabricante;
- sempre usar peças novas e originais para reposições;
- guardar o equipamento limpo e em condições imediatas de uso;
- respeitar as recomendações de segurança e usar o equipamento individual de proteção;
- antes de começar o trabalho, marcar claramente uma área de segurança em torno do local, afim de evitar acidentes com passantes;
- no caso de equipamento elétrico, verificar a voltagem e conservação de tomadas e cabos;
- sempre guardar os cabos enrolados, em locais secos e seguros.

15. ESPECIFICAÇÕES – SERVIÇOS

Serviço	Periodicidade							
	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
GRAMA								
corte, refilamento, (1)					Quando ultrapassar a altura estabelecida			
retirada de ervas daninhas				X				
aeração/destorroamento (junho a agosto)								X
adubação de cobertura (chuvas) (2)								X
cobertura (3) (agosto)								X
Tratamento fitossanitário (4)		X*						
irrigação **	X							
Limpeza - varrer, retirar lixo, folhas	X							
Replantio (5) - quando necessário/média anual 6000m ² - *ver especificações p/ plantio								

- 1) altura padrão 5/6cm - não retirar + de 1/3 do tamanho das folhas - fazer corte junto ao meio fio, varrer e retirar lixo;
- 2) adubação anual com Forth Jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil) (NPK+micronutrientes) usar 100gr/m²;
- 3) cobertura leve (1cm) – 6 areia + 3 terra + 1 composto;
- 4) para cupins tratamento usar Confidor – (marca de referência) – na medida 30gr/50l/200m²; formiga Mirex S (marca de referência).
- 5) incluindo-se a recuperação de pequenas áreas danificadas em obras realizadas pela Câmara, segundo especificações de plantio de grama (Plaquetas de grama com adubo - marcas de referência: Tecnutri do Brasil, Forth Jardim, Cisbrafiol, Osmocote, Basacultna).

* tratamento emergencial deve ser providenciado sempre que surgirem infestações

onde há sistema de irrigação automática implantada 4min/dia no período da seca. - os sistemas de irrigação automática devem ser revisados semanalmente, as irrigações não devem ser marcadas para momentos de intensa insolação ou vento ou movimento de pedestres, devendo os gramados ser molhados pela manhã. Os aspersores danificados devem ser **imediatamente substituídos. O aspersor retirado deve ser devolvido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Serviço	Periodicidade							
ÁRVORES E ARBUSTOS	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
Limpeza		X						
Poda de formação/limpeza (3)			X				X	
Adubação de cobertura e cobertura orgânica (1)							X	X
Controle fitossanitário (4)			X					
Irrigação (2)								
<p>(1) adubação com Forth Jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil) (NPK+ microelementos) e manutenção de proteção orgânica do solo (estacionamentos); semestral: arbustos, anual: árvores;</p> <p>(2) irrigação 2 x por semana tratando-se de plantas jovens ou recém plantadas – espécies em áreas sensíveis (taludes, coberturas, jardineiras, sobre lajes, etc.) deverão ser irrigadas mais intensamente em épocas de muita seca;</p> <p>(3) limpeza (incluindo limite mínimo de altura de galhos de 2m em calçadas)- mensal; formação semestral (maio outubro);</p> <p>(4) tratamento emergencial deverá ser providenciado sempre que necessário;</p> <p>(5) árvores em estacionamentos devem ser revisadas semanalmente.</p>								
PALMEIRAS	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
Limpeza sábados - retirada de folhas secas		X						
tratamento fitossanitário (2)								
(2) tratamento emergencial deverá ser providenciado sempre que necessário (ex. lagartas)								
VASOS ORNAMENTAIS - MANUTENÇÃO EM SALAS	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
substituição de muda que estiver com má aparência (1)								
Plantio								
Manutenção		2X						
Adubação de manutenção (2)			X					
Irrigação		2X						
Limpeza das folhas e vasos - poda		2X						
Controle fitossanitário (3)		X						
spray para brilho das folhas (4)			X					
<p>1) Usar vasos internos de plástico preto e preencher o espaço interno com isopor;</p> <p>2) adubo (marcas de referência: Tecnutri do Brasil, Forth Jardim, Cisbrafiol, Osmocote, Basacultna) conforme a</p>								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Serviço	Periodicidade
indicação (10g/litro de água);	
3) pequenas infestações devem ser retiradas do local pelo jardineiro responsável e em casos severos a planta deve ser retirada;	
4) o spray deverá ser aplicado nas folhas de vasos da residência oficial, Presidência da Câmara, Secretaria da Mesa, Diretoria Geral e Secretaria Geral da Mesa, em plantas de folhas largas.	
*atendimentos emergenciais deverão ser feitos sempre que necessário;	
**vasos expostos a insolação muito forte deverão receber regas mais intensas, dependendo de suas necessidades específicas.	

JARDINEIRAS (ED. PRINCIPAL, BLP, ANEXO I, ANEXO III, ANEXO IV)								
	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
Replantio (1)								
(a)plantas principais								
(b) forração								
Adubação de cobertura (2cm) cf indicado (2)							X	
Irrigação (3)	X							
Limpeza (4)	X							
podas de limpeza e formação					X			
Anexo I -								
	Canteiro de flores - troca quadrimestral ou quando se fizer necessário (4.000 mudas)							
controle fitossanitário (5)					X			
(1) o plantio deverá ser feito imediatamente por com plantas da mesma espécie, de porte especial, usando a mistura de terra indicada;								
	Em locais de grande movimentação, Salão Verde p. ex., o trabalho deverá ser executado nos sábados pela manhã ou em horários predeterminados, de pouco movimento;							
(2) composto preparado no viveiro;								
(3) irrigação cuidadosa de acordo com os níveis de exposição de insolação, diária na seca ou a cada dois dias sem chuvas na época das chuvas;								
(4) limpezas de maior porte deverão ser feitas em dias de pouco movimento após acerto com o órgão fiscalizador;								
(5) tratamento emergencial deverá ser providenciado sempre que ocorrer alguma infestação, devendo ser programado para os sábados, com a utilização de produtos de baixa toxicidade.								
HORTA E CANTEIROS DE FLORES								
	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Serviço	Periodicidade							
Replantio								
(a) plantas principais (1)	Sempre que necessário							
(b) temperos (2)								
Humus (3)	No replantio							
Adubação de cobertura (2cm) com o preparado indicado (4)	No replantio							
Adubação nitrogenada (5)			X					
Irrigação (6)	X							
Limpeza e manutenção (7)	X							
Controle fitossanitário (8)			X					
(1) o plantio a partir de sementes; (2) temperos e plantas medicinais - a partir de mudas; (3) humus 1kg por metro quadrado; (4) composto preparado no viveiro; (5) 10g por litro de água com Forth Horta ou Forth jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil), conforme a indicação; (6) irrigação conforme a necessidade e o tipo de plantio; (7) diária; (8) tratamento emergencial deverá ser providenciado sempre que ocorrer alguma infestação. No caso da Horta deve ser anotado o dia para evitar colheita após pulverizações. Não utilizar produtos tóxicos.								

16. TABELAS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI), MATERIAIS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Estimativa para o período de 12 (doze) meses (**sugestão para orçamento**)

Descrição	UN.	QUANT. Anual estimada
1. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Boné francês marca de ref. VINICCI	un	64
Bota de borracha, com CA - M.T.E, cano longo - marca de ref. ITALBOTAS	par	34
Botina de couro, com biqueira de aço, cadarço e CA - M.T.E. marca de ref. MERCURE	par	4
Capa de chuva com capuz (cor amarela) marca de ref. LEROUP	un	34
Capacete de segurança Classe "A", com carneira marca de ref. 3M	un	1
Protetor facial em policarbonato marca de ref. VONDER	un	2
Chapéu de palha com abas pequenas marca de ref. MARCATTO	un	6



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Descrição	UN.	QUANT. Anual estimada
Cinto de segurança tipo pára-quedista marca de ref. CARBOGRAFITE	un	2
Luva de raspa de couro (cano curto) marca de ref. LÍDER	par	68
Luva de borracha para pedreiro, sem forro, 46cm marca de ref. INDACOL	par	408
Luva de malha metálica, 100% aço, com cinco dedos marca de ref. CHAINEX	par	1
Luva em PVC cano longo marca de ref. INDACOL	par	4
Máscara descartável, marca de referência 3M - PFF1	un	25
Óculos de proteção marca de ref. CARBOGRAFITE	un	23
Protetor auricular tipo concha, atenuação sonora 27 Db marca de ref. CARBOGRAFITE	un	2
Protetor auricular tipo plug silicone e cordão marca de ref. 3M	un	15
Avental de plástico, uso doméstico, com alças marca de ref. PROT CAP	un	46
Avental de couro (vaqueta) marca de ref. LÍDER	un	2
Perneira de couro (vaqueta) marca de ref. LÍDER	par	4
Perneira de aço 40 cm em PVC laminado com proteção frontal, composta por 3 lâminas de aço, indicado para operador de motoserra marca de ref. TECMATER	par	1
2. EQUIPAMENTOS		
Pulverizador costal, de alavanca, amarelo, capacidade 20 litros ref. GUARANY	un	6,00
Pulverizador de gatilho, manual, capacidade 5 l ref. GUARANY	un	10,00
Cortador de grama motorizado costal, 01 CV, gasolina, marca Garden ou similar	un	1,00
Cortador de grama motorizado, gasolina, 02 CV marca Garden ou similar	un	4,00
Motoserra, à gasolina, completo, sabre ref. 160 (90 cm) ref. TECNA	un	1,00
Carrinho de mão - pneu com câmara de ar ref. TRAMONTINA	un	12,00
Moto-esmeril (0,5 CV - 3.500 rpm) ref. BAMBOZZI	un	1,00
Podador elétrico para cerca viva, fabricação Bosch/Garden - 700 W ou similar	un	1,00
Extensão elétrica para máquina de cortar grama - carretel com 60 m - Cabo PP - 2 x 1.5 mm - com 3 tomadas de pólos + terra ref. TRAMONTINA	un	1,00
Telefone celular (sistema completo com linha ou cartão, aparelho e acessórios) LG KF 245 GSM	un	3,00
Trator para cortar grama 4 rodas (Referência: 12,5 HP Modelo de referência: Help 105 E)	un	1,00
Veículo utilitário, álcool / gasolina, marca de ref. potência 91 HP, capacidade 0,8 ton, Pich Up volkswagen mod. Saveiro CL 1.8 98 CV	un	1,00
Caminhão basculante, capacidade 5 m3, potência 139-160 HP, toco Mercedes Benz 1718k Pot	un	1,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Descrição	UN.	QUANT. Anual estimada
Carrinho plataforma, para transporte de material pesado. Assoalho em chapa, 1 aba de proteção em tubo, rodízios em borracha maciça, 2 fixos e 2 giratórios. Altura aproximada: 1 m. Comprimento total aproximado: 1,2 m. Largura aproximada: 50 cm. Capacidade aproximada: 300kg. ref. MARCON	un	1,00
Escada em alumínio de 6 degraus - marca de ref. VONDER	un	1,00
Escada em alumínio, articulada, comprimento 10 m ref. MOR	un	1,00
3. MATERIAIS DE JARDINAGEM		
MATERIAIS DIVERSOS		
Adubo - Forth Jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil), NPK + microelementos para jardim - saco de 25 kg	un	324
Terra vermelha para jardim	m ³	24
Areia lavada fina CORUMBÁ	m ³	12
Vaso plástico de 18 litros, com 25,5 cm de diâmetro inferior, 30 cm de diâmetro superior e 30 cm de altura. Marca de referência: Nutriplan	un	200
Vaso plástico de 25 litros, com 28 cm de diâmetro inferior, 34 cm de diâmetro superior e 30 cm de altura. Marca de referência: Nutriplan	un	50
Manta em fibra de coco, calandrada com látex, espessura mín. de 3 mm e largura mín. de 1 m. ref. COQUIN	m ²	100
CONTROLE FITOSANITÁRIO		
Fumo em pó - saquinho com 100 grs, marca de referência Fungi Fumo	un	32
Sabão de coco - barra de 200 g ref. URCA	un	32
Álcool 96º ref. QUALITA	un	15
Vinagre ref. RAIOLA	un	17
Óleo mineral ref. ASSIST	un	40
Pimenta - frasco de 30 g ref. KENKO	un	12
Enxofre em pá ref. BASF	kg	4
Cobre em pó - tipo cuprofix - saquinho 30 g ref. BRASEC	un	40
Veneno contra lagarta - marca de referência Dipel PM - embalagem 500 g	un	2
Veneno contra cupim - marca de referência Bayer/Confidor/Regente - envelope 30 g	un	32
Veneno contra formigas - marca de referência Mirex S - saco 500 g	un	20
VARIADOS		
Rebolo para esmeril, grana 60 ref. NORTON	un	2,00
Vassoura metálica, tipo fixa, para jardim ref. BFQ	un	60,00
Vassoura para varrer calçadas, com base em propileno de 21 cm, cerdas em poliéster com 12 cm ref. BATTANIN	un	7,00
Saco de lixo, preto, reforçado, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades ref. AMPLALIX	un	400,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Descrição	UN.	QUANT. Anual estimada
Recipiente plástico para veneno CAP 5 LITROS- distribuição ref. BALPLAST	un	10,00
Flanela de algodão puro, com acabamento lateral em costura reforçada, tamanho aproximado 26 x 40 cm ref. XIMBICA	un	24,00
Trena de 50 m com fita em fibra de vidro, fechada, caixa em ABS, graduação decimal com manivela de retorno ref. STARRET	un	1,00
Corda em polipropileno trançada, 12 mm de espessura ref. RODOCORDAS	m	60,00
Mangueira de borracha com diâmetro 3/4" x 2,5 mm para irrigação, rolo de 50 m ref. TRAMONTINA	rolo	12,00
Mangueira de borracha com diâmetro 1/2" x 2,0 mm para irrigação, rolo de 50 m ref. TRAMONTINA	rolo	12,00
Adaptador de mangueira 3/4" com redução de 1/2" em metal ref. TRAMONTINA	un	15,00
Serra para o arco de poda	un	10,00
Serra de poda de cabo longo 12" - para corte de madeira verde com altura até 3 metros. Modelo de referência: TRAPP FJ 1133	un	2,00
Lima (para amolar enxada) - marca de ref. STARETT	un	120,00
Sacho para filamentar gramados - marca de ref. TRAMONTINA	un	31,00
Limpador de fugas - para retirada de ervas daninhas em fendas e frestas. Modelo de referência: TRAPP FJ 1014	un	7,00
Fita plástica de isolamento em polietileno, zebra em amarelo e preto, medindo 0,07 cm de espessura x 20 cm de largura. Rolo com 200 m de comprimento ref. TELBRAS	rolo	2,00
PLANTAS		
Mudas de plantas floríferas - Zinia/Margarida-amarela/Cravo-amarelo	un	16.000,00
4. FERRAMENTAS		
Ancinho com cabo 12 dentes - marca de ref. TRAMONTINA	un	12,00
Foice com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	un	2,00
Enxada, largura média 25 cm, com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	un	12,00
Enxadão com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	un	6,00
Tesoura pequena para poda de galhos - marca de ref. TRAMONTINA	un	32,00
Tesoura de poda tipo bico de papagaio - marca de ref. TRAMONTINA	un	4,00
Serrote comum 20" - marca de ref. TRAMONTINA	un	1,00
Serrote pequeno parar podas - marca de ref. TRAMONTINA	un	6,00
Aparador master 800 l. Marca de referência: TRAPP	un	3,00
Aspersor móvel rotativo - altura aproximada 50 cm, raio de alcance aproximado 5 m. Modelo de referência: VERDIMIX AR 25	un	15,00
Aspersor móvel rotativo para irrigação suave e homogênea - raio de alcance aproximado 3 m. Modelo de referência: VERDIMIX - Aspersor difusor com base móvel	un	10,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Descrição	UN.	QUANT. Anual estimada
Facão bitola 20" - marca de ref. VONDER	un	6,00
Tesoura grande para poda de grama e cerca viva - marca de ref. TRAMONTINA	un	6,00
Cavadeira articulada com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	un	2,00
Forcado reto com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	un	3,00
Esguicho para mangueira 3/4", com jato regulável ref.. TYGON	un	10,00
Esguicho para mangueira 1/2", com jato regulável ref. TYGON	un	10,00
Arco de serra para poda Trapp C 24 - para cortar galhos e arbustos verdes. Modelo de referência: TRAPP FJ 1130	un	5,00
Colhedor de frutas, com aparador e cabo telescópico de 3 metros. Marca de referência: GARDENA	un	2,00
Pá de bico com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	un	6,00
Pazinha metálica ou em PVC, com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	un	12,00
Picareta com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	un	6,00
Regador de plástico capacidade 05 litros - - marca de ref. ECCOFER	un	15,00
Machado com cabo - marca de ref. SIMETALL	un	16,00

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

QUADRO GERAL DAS ÁREAS VERDES

1. DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS VERDES

COMPLEXO PRINCIPAL (PRAÇA DOS TRÊS PODERES)

Edifício Principal			
Descrição	Tipo	Quant.	Local
grama	A	10.251m ²	talude lado
plantas ornamentais com grama	G	692m ²	Fundos
argila expandida com vasos	I	120m ²	1 ^a e 2 ^a Secretarias/BB/CEF
Jardineira/cobertura	J	60m ²	salão verde
brita	F	21m ²	Proteção de caixas de ventilação

Edifício Anexo I			
Descrição	Tipo	Quant.	Local
grama	A	5.134m ²	talude
grama com palmeiras/árvores	C	3.340m ²	Câmara dos Deputados/ Senado Federal
jardim CD-SF	G	160m ²	Câmara dos Deputados/ Senado Federal

Edifícios Anexo II, III e Bloco de Liderança Partidária (BLP)			
Descrição	Tipo	Quant.	Local
grama	A	3.717m ²	
grama com árvores ou palmeiras	C	3.479m ²	
grama com plantas ornamentais árvores ou palmeiras	E	1.778m ²	
brita	F	25m ²	proteção de caixas de ventilação
coberturas/jardineiras	J	2.318m ²	BLP/ Anexo II, térreo e 2º andar
árvores	-	57+30	Estacionamento a e b

Edifício Anexo IV			
Descrição	Tipo	Quant.	Local
grama	A	81m ²	
grama com plantas ornamentais	B	1.512m ²	fundos
grama com árvores ou palmeiras	C	12.240m ²	frente
Jardim de plantas ornamentais	D	177m ²	fundos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Edifício Anexo IV

argila expandida c/ plantas	G	543m ²	fundos
Jardineiras/cobertura	J	754m ²	10º andar + viveiro
Árvores (estacionamento e calçada)	H	417	estacionamentos dos fundos
Áreas não urbanizadas com árvores	L	41.628m ²	

COMPLEXO AVANÇADO

Complexo Avançado

Descrição	Tipo	Quant.	Local
Viveiro e grama, plantas ornamentais e árvores ou palmeiras	E	7.793,79m ²	Jardins internos e externos

RESIDÊNCIA OFICIAL

Residência Oficial

Descrição	Tipo	Quant.	Local
Grama, árvores, plantas ornamentais e canteiros	E	5.775m ²	Jardins externos
Granitina e vasos	I	20m ²	Jardins internos
Horta	K	17m ²	Lateral casa
Brita	F	23m ²	Lateral - Horta

SUPER QUADRAS

Super Quadra Sul 111 (blocos I,G) e 311 (blocos A/B,I)

Descrição	Tipo	Quant.	Local
jardineiras	K	750m ²	pilotis
Grama, plantas ornamentais e árvores ou palmeiras	E	8.719m ²	entorno

Super Quadra Norte 302 (blocos A,B,C,D,E,H,I) e 202 (blocos I,J,K,L)

Descrição	Tipo	Quant.	Local
jardineira	K	1.950m ²	pilotis
Grama, plantas ornamentais e árvores ou palmeiras	E	16.724m ²	entorno

CENTRO DE TRANSMISSÕES

Centro de Transmissões

Descrição	Tipo	Quant.	Local
brita	F	1.223m ²	área de serviço



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Centro de Transmissões			
Grama com plantas ornamentais	B	1.676m ²	Jardim frontal
área não urbanizada com árvores	L	3.961m ²	Áreas de preservação

SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA)

Setor de Indústria e Abastecimento			
Descrição	Tipo	Quant.	Local/Serviço
Áreas não Urbanizadas com árvores	L	3.400m ²	SIA - capina e limpeza

BOSQUE DOS CONSTITUINTES

Bosque dos Constituintes			
Descrição	Tipo	Quant.	Local/Serviço
Área gramada com árvores	C	68.500 m²	Via N1 - Leste

2. LEGENDA

- A - Grama
- B - grama com plantas ornamentais
- C - grama com árvores e/ou palmeiras
- D - jardim de plantas ornamentais
- E - grama, plantas ornamentais e árvores ou palmeiras
- F - argila expandida, brita, areia e seixo, granitina
- G - argila expandida, granitina, brita, areia, seixo todos com plantas
- H - árvores de estacionamento
- I - argila expandida/granitina, brita, seixo, areia, todos com vasos
- J - jardineiras/coberturas
- K - horta
- L - área não urbanizada com árvores

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

I – FORMALIZAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da Câmara dos Deputados e da área do Bosque dos Constituintes.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TEL.: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/10.

Decore do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO PARA O ITEM ÚNICO:

R\$: _____ (em algarismos)

_____ (por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos.

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

II – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

MONTANTE “A”

1 – SALÁRIOS

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO	ADICIONAL A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO	TOTAL
Encarregado Técnico Geral de Serviços de Área Verde	1	R\$ 3.605,80	-	R\$ 3.605,80	R\$ 3.605,80
Jardineiro Chefe dos Complexos Administrativo e Avançado	1	R\$ 1.015,75	R\$ 266,17	R\$ 1.281,92	R\$ 1.281,92
Jardineiro Chefe das Unidades Externas	1	R\$ 1.015,75	R\$ 266,17	R\$ 1.281,92	R\$ 1.281,92
Jardineiros	16	R\$ 1.015,75	-	R\$ 1.015,75	R\$ 16.252,00
Auxiliares de Jardinagem	16	R\$ 677,15	-	R\$ 677,15	R\$ 10.834,40
A1 TOTAL	35	-	-	-	R\$ 33.256,04

* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 2.9 DO ANEXO N. 2 PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

2 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO

SOMATÓRIO DE A1	R\$ 33.256,04
------------------------	----------------------

3 – ENCARGOS SOCIAIS

A3* - % (..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 2 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)

*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

4 – TOTAL DO MONTANTE “A”

SOMATÓRIO DO ITEM 2 + ITEM 3 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)	
---	--



MONTANTE “B”

5 – CUSTOS ADICIONAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do subitem 3.1.4.1 do Anexo n. 1)	R\$ 18.200,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	
UNIFORME (detalhar em planilha específica)	
MATERIAL DE JARDINAGEM (detalhar em planilha específica)	
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI) (detalhar em planilha específica)	
EQUIPAMENTOS (detalhar em planilha específica)	
FERRAMENTAS (detalhar em planilha específica)	
AUXÍLIO FUNERAL (CONFORME CONVENÇÃO) (detalhar em planilha específica)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA (CONFORME CONVENÇÃO) (detalhar em planilha específica)	
OUTROS – (discriminar)	
B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS	

*CASO OS VALORES OFERTADOS PARA QUALQUER DOS GRUPOS DE CUSTO RELATIVOS A UNIFORMES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE JARDINAGEM OU EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 9), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQUIIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

6 – MONTANTE “A” + B1

SOMATÓRIO DO ITEM 4 + ITEM 5 (TOTAL DO MONTANTE “A” + CUSTOS ADICIONAIS)	
--	--

7 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: % (_____ por cento)

7.1. Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração:
$$\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$$
 em percentual

7.2 – VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

(montante A+B1)*(Taxa de Administração/100) : R\$	
---	--

8 – PREÇO BÁSICO MENSAL

SOMATÓRIO DO ITEM 6 + ITEM 7.2	
---------------------------------------	--

9 – PREÇO BÁSICO ANUAL

ITEM 8 (Preço básico mensal) x 12	
--	--

10 – ESTIMATIVA PARA 13º salário

SOMATÓRIO DO ITEM 2 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por (1+X) e por (1+Y), onde: X: valor do Grupo “A” dos Encargos Sociais Básicos da proposta da licitante, expresso em decimais. Y : taxa de administração da proposta da licitante, expressa em decimais (item 7.1).	
---	--

11 – PREÇO DE JULGAMENTO

SOMATÓRIO DOS ITENS 9 e 10 (Preço básico anual + 13º salário).	R\$ (***)
--	-----------

PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):

(por extenso)

(***) O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 5).

III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES

CATEGORIA	UNIFORMES	Quant. Mensal	Un.	Preço Unitário	Preço Mensal Total
ENCARREGADO TÉCNICO GERAL de SERVIÇOS de ÁREA VERDE	Camisa tipo pólo branca em malha ou camisa social branca de mangas longas ou curta , com a logomarca da empresa	0,5	un		
	Calça jeans azul escuro	0,5	un		
	Sapato em couro preto com solado antiderrapante	0,25	par		
JARDINEIROS CHEFE	Camiseta branca em malha, gola redonda, com a logomarca da empresa	1	un		
	Calça jeans azul escuro	1	un		
	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.	0,33			
	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marluvas	0,33	par		
JARDINEIRO	Calça em brim solassol	8	un		
	Jaleco manga curta em brim solassol	2,67	un		
	Jaleco manga comprida em brim solassol	5,33	un		
	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.	2,67	par		
	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marluvas	2,67	par		
AUXILIAR de JARDINAGEM	Calça em brim solassol	8	un		
	Jaleco manga curta em brim solassol	2,67	un		
	Jaleco manga comprida em brim solassol	5,33	un		
	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.	2,67	par		
	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marluvas	2,67	par		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

CATEGORIA	UNIFORMES	Quant. Mensal	Un.	Preço Unitário	Preço Mensal Total
Preço Mensal Total					

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO- EPI

Em atendimento ao exigido no item 4.3 do Anexo n. 1 do Edital, apresentamos a seguinte planilha de formação do custo dos equipamentos de segurança do trabalho (EPI):

Especificação	Quant. mensal	Un.	Marca	Preço unitário	Preço mensal total
Boné francês marca de ref. VINICCI	5,33	un			
Bota de borracha, com CA - M.T.E, cano longo - marca de ref. ITALBOTAS	2,83	par			
Botina de couro, com biqueira de aço, cadarço e CA - M.T.E. marca de ref. MERCURE	0,33	par			
Capa de chuva com capuz (cor amarela) marca de ref. LEROUP	2,83	un			
Capacete de segurança Classe "A", com carneira marca de ref. 3M	0,08	un			
Protetor facial em policarbonato marca de ref. VONDER	0,17	un			
Chapéu de palha com abas pequenas marca de ref. MARCATTO	0,50	un			
Cinto de segurança tipo pára-quedista marca de ref. CARBOGRAFITE	0,17	un			
Luva de raspa de couro (cano curto) marca de ref. LÍDER	5,67	par			
Luva de borracha para pedreiro, sem forro, 46cm marca de ref. INDACOL	34,00	par			
Luva de malha metálica, 100% aço, com cinco dedos marca de ref. CHAINEX	0,08	par			
Luva em PVC cano longo marca de ref. INDACOL	0,33	par			
Máscara descartável, marca de referência 3M - PFF1	2,08	un			
Óculos de proteção marca de ref. CARBOGRAFITE	1,92	un			
Protetor auricular tipo concha, atenuação sonora 27 Db marca de ref. CARBOGRAFITE	0,17	un			
Protetor auricular tipo plug silicone e cordão marca de ref. 3M	1,25	un			
Avental de plástico, uso doméstico, com alças marca de ref. PROT CAP	3,83	un			
Avental de couro (vaqueta) marca de ref.	0,17	un			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Especificação	Quant. mensal	Un.	Marca	Preço unitário	Preço mensal total
LÍDER					
Perneira de couro (vaqueta) marca de ref. LÍDER	0,33	par			
Perneira de aço 40 cm em PVC laminado com proteção frontal, composta por 3 lâminas de aço, indicado para operador de motosserra marca de ref. TECMATER	0,08	par			
Preço Mensal Total					

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS MATERIAIS DE JARDINAGEM

Em atendimento ao exigido no item 7.1.1 do Anexo n. 2 do Edital, apresentamos a seguinte planilha de formação do custo dos materiais:

Especificação	Quant. mês	Und.	Marca	Preço unitário	Preço mensal total
MATERIAIS DIVERSOS					
Adubo - Forth Jardim, NPK + microelementos para jardim - saco de 25 kg	27,00	un			
Terra vermelha para jardim	2,00	m ³			
Areia lavada fina	1,00	m ³			
Vaso plástico de 18 litros, com 25,5 cm de diâmetro inferior, 30 cm de diâmetro superior e 30 cm de altura.	16,67	un			
Vaso plástico de 25 litros, com 28 cm de diâmetro inferior, 34 cm de diâmetro superior e 30 cm de altura.	4,17	un			
Manta em fibra de coco, calandrada com látex, espessura mín. de 3 mm e largura mín. de 1 m	8,33	m ²			
CONTROLE FITOSANITÁRIO					
Fumo em pó - saquinho com 100 grs	2,67	un			
Sabão de coco - barra de 200 g	2,67	un			
Álcool 96°	1,25	un			
Vinagre	1,42	un			
Óleo mineral	3,33	un			
Pimenta - frasco de 30 g	1,00	un			
Enxofre em pá	0,33	kg			
Cobre em pó - tipo cuprofix - saquinho 30 g	3,33	un			
Veneno contra lagarta - embalagem 500 g	0,17	un			
Veneno contra cupim - envelope 30 g	2,67	un			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Especificação	Quant. mês	Und.	Marca	Preço unitário	Preço mensal total
Veneno contra formigas - saco 500 g	1,67	un			
VARIADOS					
Rebolo para esmeril, grana 60 ref. NORTON	0,17	un			
Vassoura metálica, tipo fixa, para jardim ref. BFQ	5	un			
Vassoura para varrer calçadas, com base em propileno de 21 cm, cerdas em poliéster com 12 cm ref. BATTANIN	0,58	un			
Saco de lixo, preto, reforçado, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades ref. AMPLALIX	33,33	un			
Recipiente plástico para veneno CAP 5 LITROS-distribuição ref. BALPLAST	0,83	un			
Flanela de algodão puro, com acabamento lateral em costura reforçada, tamanho aproximado 26 x 40 cm ref. XIMBICA	2	un			
Trena de 50 m com fita em fibra de vidro, fechada, caixa em ABS, graduação decimal com manivela de retorno ref. STARRET	0,08	un			
Corda em polipropileno trançada, 12 mm de espessura ref. RODOCORDAS	5	m			
Mangueira de borracha com diâmetro 3/4" x 2,5 mm para irrigação, rolo de 50 m ref. TRAMONTINA	1	rolo			
Mangueira de borracha com diâmetro 1/2" x 2,0 mm para irrigação, rolo de 50 m ref. TRAMONTINA	1	rolo			
Adaptador de mangueira 3/4" com redução de 1/2" em metal ref. TRAMONTINA	1,25	un			
Serra para o arco de poda	0,83	un			
Serra de poda de cabo longo 12" - para corte de madeira verde com altura até 3 metros. Modelo de referência: TRAPP FJ 1133	0,17	un			
Lima (para amolar enxada) - marca de ref. STARETT	10	un			
Sacho para filamentar gramados - marca de ref. TRAMONTINA	2,58	un			
Limpador de fugas - para retirada de ervas daninhas em fendas e frestas. Modelo de referência: TRAPP FJ 1014	0,58	un			
Fita plástica de isolamento em polietileno, zebraada em amarelo e preto, medindo 0,07 cm de espessura x 20 cm de largura. Rolo com 200 m de comprimento ref. TELBRAS	0,17	rolo			
PLANTAS					
Mudas de plantas floríferas - Zinia/Margarida-amarela/Cravo-amarelo	1.333,33	un			
Preço Mensal Total					

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DAS FERRAMENTAS

FERRAMENTAS	Quant. mês	Un.	Marca	Preço unitário	Preço mensal total
Ancinho com cabo 12 dentes - marca de ref. TRAMONTINA	1	un			
Foice com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	0,17	un			
Enxada, largura média 25 cm, com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	1	un			
Enxadão com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	0,5	un			
Tesoura pequena para poda de galhos - marca de ref. TRAMONTINA	2,67	un			
Tesoura de poda tipo bico de papagaio - marca de ref. TRAMONTINA	0,33	un			
Serrote comum 20" - marca de ref. TRAMONTINA	0,08	un			
Serrote pequeno parar podas - marca de ref. TRAMONTINA	0,5	un			
Aparador master 800 l. Marca de referência: TRAPP	0,25	un			
Aspersor móvel rotativo - altura aproximada 50 cm, raio de alcance aproximado 5 m. Modelo de referência: VERDIMIX AR 25	1,25	un			
Aspersor móvel rotativo para irrigação suave e homogênea - raio de alcance aproximado 3 m. Modelo de referência: VERDIMIX - Aspersor difusor com base móvel	0,83	un			
Facão bitola 20" - marca de ref. VONDER	0,5	un			
Tesoura grande para poda de grama e cerca viva - marca de ref. TRAMONTINA	0,5	un			
Cavadeira articulada com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	0,17	un			
Forcado reto com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	0,25	un			
Esguicho para mangueira 3/4", com jato regulável ref.. TYGON	0,83	un			
Esguicho para mangueira 1/2", com jato regulável ref. TYGON	0,83	un			
Arco de serra para poda Trapp C 24 - para cortar galhos e arbustos verdes. Modelo de referência: TRAPP FJ 1130	0,42	un			
Colhedor de frutas, com aparador e cabo telescópico de 3 metros. Marca de referência: GARDENA	0,17	un			
Pá de bico com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	0,5	un			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

FERRAMENTAS	Quant. mês	Un.	Marca	Preço unitário	Preço mensal total
Pazinha metálica ou em PVC, com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	1	un			
Picareta com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	0,5	un			
Regador de plástico capacidade 05 litros -- marca de ref. ECCOFER	1,25	un			
Machado com cabo - marca de ref. SIMETALL	1,33	un			
PREÇO TOTAL MENSAL					

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

Em atendimento ao exigido no item 11.4 do Anexo n. 2, apresentamos a seguinte planilha de formação do custo dos equipamentos:

EQUIPAMENTOS	QUANT. (anual) (A)	Un. (B)	Marca (D)	Preço Unitário (C)	Preço TOTAL do equip. (E) = (C) x (A)	Índice de depreciação mensal (F)	Valor Total Mensal de Depreciação (G) = (F) x (E)
Pulverizador costal, de alavanca, amarelo, capacidade 20 litros ref. GUARANY	6,00	un					
Pulverizador de gatilho, manual, capacidade 5 l ref. GUARANY	10,00	un					
Cortador de grama motorizado costal, 01 CV, gasolina, marca Garden ou similar	1,00	un					
Cortador de grama motorizado, gasolina, 02 CV marca Garden ou similar	4,00	un					
Motoserra, à gasolina, completo, sabre ref. 160 (90 cm) ref. TECNA	1,00	un					
Carrinho de mão - pneu com câmara de ar ref. TRAMONTINA	12,00	un					
Moto-esmeril (0,5 CV - 3.500 rpm) ref. BAMBOZZI	1,00	un					
Podador elétrico para cerca viva, fabricação Bosch/Garden - 700 W ou similar	1,00	un					
Extensão elétrica para máquina de cortar grama - carretel com 60 m - Cabo PP - 2 x 1.5 mm - com 3 tomadas de pólos + terra ref. TRAMONTINA	1,00	un					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

EQUIPAMENTOS	QUANT. (anual) (A)	Un. (B)	Marca (D)	Preço Unitário (C)	Preço TOTAL do equip. (E) = (C) x (A)	Índice de depreciação mensal (F)	Valor Total Mensal de Depreciação (G) = (F) x (E)
Telefone celular (sistema completo com linha ou cartão, aparelho e acessórios) LG KF 245 GSM	3,00	un					
Trator para cortar grama 4 rodas (Referência: 12,5 HP Modelo de referência: Help 105 E)	1,00	un					
Veículo utilitário, álcool / gasolina, marca de ref. potência 91 HP, capacidade 0,8 ton, Pich Up volkswagen mod. Saveiro CL 1.8 98 CV	1,00	un					
Caminhão basculante, capacidade 5 m3, potência 139-160 HP, toco Mercedes Benz 1718k Pot	1,00	un					
Carrinho plataforma, para transporte de material pesado. Assoalho em chapa, 1 aba de proteção em tubo, rodízios em borracha maciça, 2 fixos e 2 giratórios. Altura aproximada: 1 m. Comprimento total aproximado: 1,2 m. Largura aproximada: 50 cm. Capacidade aproximada: 300kg. ref. MARCON	1,00	un					
Escada em alumínio de 6 degraus - marca de ref. VONDER	1,00	un					
Escada em alumínio , articulada, comprimento 10 m ref. MOR	1,00	un					
VALOR TOTAL MENSAL DE DEPRECIAÇÃO							

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQUIBILIDADE.

IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

DESCRÍÇÃO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL
PREÇO TOTAL MENSAL DO AUXÍLIO-TRANSPORTE				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

X – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE OUTROS CUSTOS

DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	PREÇO MENSAL TOTAL
Auxílio Funeral				
Assistência Médica e Odontológica				
PREÇO TOTAL MENSAL DE OUTROS CUSTOS				

Consignar em planilha específica outros custos que a licitante tenha considerado na planilha resumida, **especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis. (NÃO CONSIGNAR as verbas de auxílio-alimentação).**

XI – INFORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – Item 3.4 do Anexo n. 1

Tipo	Un.	Preço unitário
A - grama	m^2	
B - grama com plantas ornamentais	m^2	
C - Grama com árvores e/ou palmeiras	m^2	
D - jardim de plantas ornamentais	m^2	
E - grama, plantas ornamentais, árvores e/ou palmeiras	m^2	
F - argila expandida, brita e areia, seixo	m^2	
G - argila expandida, granitina, brita, todos com plantas	m^2	
H - árvore de estacionamento	unidade	
I – argila expandida, granitina, brita, seixos, todos com vasos	m^2	
J - jardineiras/coberturas	m^2	
K - horta	m^2	
L - área não urbanizada com árvores	m^2	

XII – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Componente	Percentual (%)
LUCRO	
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço	
	ISS
	COFINS
TRIBUTOS	PIS/Pasep

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

Taxa de Administração: $\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$
em percentual

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)*(Taxa de Administração/100)

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS QUE:

1. conhecemos e aceitamos todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação;
2. conhecemos plenamente os locais e as dependências onde serão executados os serviços, a natureza, a área e as condições de execução destes;
3. possuímos instalações, aparelhamento e pessoal técnico (nas quantidades mínimas descritas no Título 2 do Anexo n. 2 deste Edital) considerados adequados para realização do objeto da presente licitação, e que franqueamos as nossas instalações para eventual vistoria pela Câmara dos Deputados;
4. a partir do momento em que o somatório dos valores mensais pagos a título de depreciação, consignados no campo “Preço Total Mensal de Depreciação” da planilha VIII (Equipamentos) da Proposta, alcançar o próprio custo de aquisição, demonstrado no campo “Preço TOTAL do equip.” da mesma planilha, considerando-se eventuais prorrogações de vigência, a propriedade de tais equipamentos será transferida à Câmara dos Deputados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

5. anexamos documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que comprova o valor do FAP aplicado para cálculo do SAT. (exigência constante no subitem 3.1.1.2.1.3 do Anexo n. 1).

Brasília, de de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Nome do representante legal da empresa (SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)
--

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the following details:

- Header:** https://compras.camara.gov.br - Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl... CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO
- Form Fields:** Item : 1 - DETALHES, Entre com a proposta (R\$): [input field]
- Checkboxes:**
 - Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.
 - Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.
- Buttons:** ENVIAR PROPOSTA, DESISTIR
- Status Bar:** Concluído

Annotations:

- Left Panel:** Informe o **PREÇO GLOBAL ANUAL** oferecido para o item único. **NÃO DIGITE VÍRGULAS.**
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**
- Center Panel:** É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.
- Bottom Panel:** Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.
- Bottom Right Panel:** Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos percentuais sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1.1. suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia	1,6%
1.2. utilizar as dependências da Câmara dos Deputados para fins diversos do objeto do Contrato, por vez	0,2%
1.3. usar na Câmara dos Deputados espécies vegetais extraídas da natureza ou utilizar material proibido pela legislação ambiental, por vez	0,2%
1.4. alterar ou deixar se degradarem projetos paisagísticos implantados ou mudar espécies vegetais integrantes dos jardins, por projeto, por vez	0,1%
1.5. usar, manipular ou descartar agrotóxicos ou suas embalagens fora das doses e periodicidades recomendadas pelo fabricante e desrespeitando a legislação em vigor, por vez	0,2%
1.6. realizar, em dias úteis, trabalhos que causem incômodo - ruídos, mau cheiro, desconforto em geral, por dia	0,1%
DEIXAR DE:	
1.7. recompor manchas nos gramados - obras, morte etc. - no prazo máximo de 5 dias, conforme especificações, por vez	0,1%
1.8. repor, em prazo máximo de 15 (quinze) dias, espécies que morrerem ou necessitarem de substituição, independentemente da causa, por muda plenamente desenvolvida, de acordo com a espécie, por muda	0,1%
1.9. providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, por semana ou por fração	0,1%
1.10. remover o lixo, ou removê-lo em desacordo com as orientações deste Edital, do órgão fiscalizador e da legislação, por semana ou por fração	0,1%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1.11. manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (item 2.1 do Anexo n. 2), por empregado e por dia	0,1%
1.12. substituir vasos decorativos em más condições, por dia, por vez	0,1%
1.13. solicitar com antecedência necessária plantas para substituição em vasos decorativos, por vaso, por vez	0,1%
1.14. dar manutenção adequada a vasos decorativos (regá, controle fitossanitário, limpeza, por vaso, por vez	0,1%
1.15. organizar plantões e regar, em feriados longos ou épocas de poucas chuvas, jardins e jardineiras e vasos decorativos, por vez	0,2%
1.16. atender solicitação, no prazo máximo de 3 (três) dias, para limpeza da área de depósitos do SIA, por vez	0,1%
1.17. atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços extraordinários, por ocorrência	0,2%

2. DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

2.1. não fornecer, fornecer fora do prazo ou sem condições de uso, deixar de exigir o uso ou não substituir EPI, por vez, por empregado	0,2%
---	-------------

DEIXAR DE:

2.2. fornecer e manter em condições de uso telefone a empregado em atividade na Câmara, por empregado, por dia	0,1%
2.3. fornecer veículo de transporte, em condições de uso, adequado as funções, por dia	0,1%
2.4. disponibilizar, na primeira quinzena de outubro, adubo para adubação geral de áreas verdes (início das chuvas) por quinzena ou fração	0,2%
2.5. dar manutenção aos equipamentos, instalações, utensílios e móveis, por quinzena ou fração	0,1%
2.6. fornecer os utensílios, acessórios ou equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos neste Edital e em seus Anexos, ou manter em uso utensílios e acessórios desgastados ou em condições inadequadas, por item, por quinzena ou fração	0,1%
2.7. fazer solicitação, por escrito, em tempo hábil, para reposição ou conserto, de equipamento e material de responsabilidade da Câmara dos Deputados, de maneira que o serviços não sofram interrupções, por	0,2%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
vez	
2.8. identificar claramente e registrar junto ao DEMAP e apresentar cópia a Seção de Manutenção de Jardins, equipamento de propriedade da Pessoa jurídica em uso na Câmara, por equipamento, por quinzena ou fração	0,1%
2.9. apresentar relatório anual incluindo tipo, quantidade e conservação de material e equipamento de propriedade da Câmara dos Deputados posto a disposição da pessoa jurídica para realização dos trabalhos, por quinzena ou fração	0,1%
2.10. manter o depósito em ordem e limpo, por quinzena ou fração	0,1%
2.11. registrar ou atualizar registro da motosserra junto ao MMA/IBAMA e apresentar cópia do registro à Seção de Manutenção de Jardins por dia, por vez	0,1%
2.12. apresentar inventário de material de propriedade da Câmara sob responsabilidade da empresa, por ocorrência	0,2%
2.13. dar manutenção, preventiva e corretiva, a equipamento de propriedade da Câmara dos Deputados, em uso pela contratada, de acordo com orientações do fabricante	0,5%
3. DO FORNECIMENTO/SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO ÓRGÃO FISCALIZADOR	
DEIXAR DE:	
3.1. Fornecer a relação nominal dos empregados, por solicitação	0,1%
3.2 apresentar, dentro do prazo previsto em contrato, ao órgão fiscalizador recibo de entrega de uniformes, semestralmente	0,1%
3.3. solicitar e apresentar nas datas previstas formulários de controle devidamente preenchidos e assinados, por formulário, por quinzena ou fração	0,1%
3.4. comunicar ao órgão fiscalizador alterações, mau funcionamento em geral e necessidade de substituição de aspersores, por peça, por dia	0,1%
3.5. comunicar ao Departamento de Material e Patrimônio e encaminhar comprovação ao órgão fiscalizador das substituições de equipamento ou produtos químicos em uso, por quinzena ou fração	0,1%
3.6. comunicar, verbal e, em vinte e quatro horas, por escrito ao Órgão Fiscalizador, ocorrências anormais verificadas na execução dos	0,1%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
serviços, por ocorrência	
PERMITIR:	
3.7. o ingresso ou saída de plantas e materiais ou de pessoas estranhas aos serviços no viveiro de plantas sem que o órgão fiscalizador seja comunicado, por ocorrência	0,1%
4. DOS FUNCIONÁRIOS: ENCARGOS SOCIAIS, VESTUÁRIO, IDENTIFICAÇÃO, TREINAMENTO, CONDUTA E CORDIALIDADE	
4.1. manter funcionário sem treinamento adequado de segurança executando tarefas, operando equipamentos ou ferramentas que ofereçam riscos, por empregado, por vez	0,2%
4.2. deixar de encaminhar a solicitação para novo cartão de identificação de empregado no dia da contratação, não usar, quando em dependências da Câmara dos Deputados, ou deixar de providenciar, com antecedência de 15 (quinze) dias, a atualização do cartão de identificação fornecido pela Câmara, por funcionário	0,1%
DEIXAR DE:	
4.4. Apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem 14.2.2. do Edital até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, por documento	0,2%
4.5. manter empregado qualificado para responder perante a Câmara dos Deputados, por dia	0,1%
4.6. fornecer, nos prazos, especificações e quantidades previstas, uniformes de trabalho para os empregados, por empregado, por quinzena ou fração	0,1%
4.7. substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado e por dia	0,1%
4.8. participar do Programa EcoCâmara – Gestão Ambiental conforme estabelecido neste Contrato, por evento	0,2%
4.9. atender integralmente o disposto no subitem 11.3.3 do edital, por dia	0,1%
PERMITIR:	
4.10. a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme em más condições de higiene ou apresentação, por empregado, por quinzena ou por fração	0,1%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
5. CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
5.1. descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	0,1%
5.2. deixar de cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência, por empregado	0,1%
5.3. fornecer com atraso ou não fornecer vale-transporte aos seus empregados ou deixar de fornecer transporte (por meio próprio ou locado), por dia	0,2%
5.4. fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste edital, por dia	0,2%
5.5. deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação, por semana ou fração	0,2%
5.6. deixar de pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, por ocorrência e por dia	1,6%
5.7. não adotar as providências determinadas no item 11.18 do Edital relativas à Prevenção de Acidentes, por dia	0,2%
5.8. deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	0,2%

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

MAPAS E PLANTAS

1 – Constituem este Anexo os seguintes mapas e plantas das áreas verdes, elaborados pela Seção de Manutenção de Jardins da Coordenação de Projetos do Departamento Técnico:

- a) PRANCHA 01-COMPLEXO PRINCIPAL.pdf;
- b) PRANCHA 02-CP ÁREA GERAL.pdf;
- c) PRANCHA 03-JARDIM LESTE.pdf;
- d) PRANCHA 04- EP SALÃO VERDE.pdf;
- e) PRANCHA 05A-BB E CEF.pdf;
- f) PRANCHA 05B-1^a E 2^a SECRETARIAS.pdf;
- g) PRANCHA 06-CP ANEXO I.pdf;
- h) PRANCHA 07_PATODROMO.pdf;
- i) PRANCHA 08-ANEXO II-III E BLP.pdf;
- jj) PRANCHA 09_JARDIM SUL AN II.pdf;
- k) PRANCHA 10-ANEXO II JARDIM OESTE.pdf;
- l) PRANCHA 11-ANEXO III COBERTURA TRECHO 1.pdf;
- m) PRANCHA 12-ANEXO III COBERTURA TRECHO 2.pdf;
- n) PRANCHA 13-ANEXO III COBERTURA TRECHO 3.pdf;
- o) PRANCHA 14_ANEXOIV.pdf;
- p) PRANCHA 15- ANEXO IV PORTARIA CENTRAL.pdf;
- q) PRANCHA 16- ANEXO IV VIVEIRO.pdf;
- r) PRANCHA 17- ANEXO IV COBERTURA.pdf;
- s) PRANCHA 18_RESIDENCIA.pdf;
- t) PRANCHA 19- RESIDÊNCIA OFICIAL HORTA.pdf;
- u) PRANCHA 20-COMPLEXO AVANÇADO.pdf;
- v) PRANCHA 21-COMPLEXO AVANÇADO CEFOR.pdf;
- w) PRANCHA 22-COMPLEXO AVANÇADO JARDIM GRÁFICA FRENTE.pdf;
- x) PRANCHA 23-COMPLEXO AVANÇADO JARDIM GRÁFICA LATERAL.pdf;
- y) PRANCHA 24-COMPLEXO AVANÇADO ESTACIONAMENTO GERAL.pdf;
- z) PRANCHA 25 26 27 28 29 30 - DEMAIS ÁREAS.pdf.

2 – Cópia do conjunto dos arquivos acima relacionados estará disponível no sítio eletrônico indicado abaixo:
<http://intranet2.camara.gov.br/internet/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3 – Para retirada dos arquivos na Câmara dos Deputados em meio magnético (CD) deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 14.2.2 do Edital:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - 1/3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)



- FALTAS
- DESCONTOS
 - IMPOSTO DE RENDA
 - INSS
 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 - AUXILIO TRANSPORTE
 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
 - SALÁRIO FAMÍLIA
 - RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS (A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 118.952/2009

OBSERVAÇÕES:

A contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 14 do Edital.

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 9
PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10
ORÇAMENTO ESTIMADO

	CÂMARA DOS DEPUTADOS	COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
		NÚCLEO DE ORÇAMENTO	Serviço: Serviços de jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos					
		<i>Sindicato: SINDISERVIÇOS</i>	Data: 16 de Julho de 2010 Processo: 118.952 / 2009					
	DEPARTAMENTO TÉCNICO		Local: Prédios Administrativos da Câmara dos Deputados - Brasília / Distrito Federal					
Valor total desta planilha: R\$ 1.304.239,11								

Item	Discriminação	Quantidade de pessoas (por categoria)	Unidade das categorias	Salário mensal das categorias (real)	Total dos adicionais das categ. (real)	Salário mensal das categ. com adicionais (real)	Total mensal médio das categorias (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das categorias (real)
01.00.00 MÃO-DE-OBRA										
01.01.00	CATEGORIAS - ESCALA NORMAL 26 DIAS	(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)	
01.01.01	Encarregado técnico geral de serviços de área verde	1,00	un	3.605,80		3.605,80	3.605,80	12,00	mês	43.269,60
01.01.02	Jardineiro chefe do complexo administrativo	1,00	un	1.015,75	266,17	1.281,92	1.281,92	12,00	mês	15.383,04
01.01.03	Jardineiro chefe das unidades externas	1,00	un	1.015,75	266,17	1.281,92	1.281,92	12,00	mês	15.383,04
01.01.04	Jardineiro	16,00	un	1.015,75		1.015,75	16.252,00	12,00	mês	195.024,00
01.01.05	Auxiliar de jardinagem	16,00	un	677,15		677,15	10.834,40	12,00	mês	130.012,80
<i>Somatório do subitem categoria 26 dias</i>										
		35,00				33.256,04				399.072,48
<i>Somatório do subitem categorias</i>										
		35,00				33.256,04				399.072,48
Item	Discriminação			Valor das leis sociais e riscos do trabalho	Unidade das leis sociais	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio das leis sociais (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das leis sociais (real)
01.02.00	LEIS SOCIAIS (SEM o 13º SALÁRIO)			(8)		(9)	(10) = (8) x (9)%	(11)		(12) = (10) x (11)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

01.02.01	Leis sociais e riscos do trabalho (conforme tabela anexa)			56,24	%	33.256,04	18.703,20	12,00	mês	224.438,36
Item Discriminação Total mensal médio do 13º (real) Quantidade de salário no ano (un) Total mensal médio das categorias (real) Total anual do 13º salário (real)										
01.03.00	13º SALÁRIO					(16) = (15) / 12	(13)	(14)	(15) = (13) x (14)	
01.03.01	13º salário (um mês de salário - por ano)					2.771,34	1,00	33.256,04	33.256,04	
Item	Discriminação			Valor dos encargos sociais básicos	Unidade dos encargos sociais	Total mensal médio do 13º (real)	Total mensal médio dos encargos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos encargos sociais (real)
01.04.00	ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE o 13º SALÁRIO)			(17)	(18)	(19) = (17) x (18)%	(20)		(21) = (19) x (20)	
01.04.01	Encargos sociais básicos (conforme tabela anexa)			35,80	%	2.771,34	992,14	12,00	mês	11.905,66
Somatório dos subitens LS e 13º 22.466,67 269.600,07										
Somatório do item 01.00.00 R\$ 55.722,71 R\$ 668.672,55										
Item	Discriminação		Quantidade de pessoas (un)	Quant. de unif. / ano / pessoa (un)	Total de uniformes / ano (real)	Preço do uniforme (real)	Total mensal médio dos uniformes (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos uniformes (real)
02.00.00 UNIFORMES										
02.01.00	ENCARREGADO TÉCNICO GERAL de SERVIÇOS de ÁREA VERDE	(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)	
02.01.01	Camisa tipo pólo branca em malha ou camisa social branca de mangas longas ou curta, com a logomarca da empresa	1,00	6,00	6,00	24,33	12,17	12,00	mês		145,98
02.01.02	Calça jeans azul escuro		1,00	6,00	6,00	33,50	16,75	12,00	mês	201,00
02.01.03	Sapato em couro preto com solado antiderrapante		1,00	3,00	3,00	81,67	20,42	12,00	mês	245,01
02.02.00	JARDINEIROS CHEFE	(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)	
02.02.01	Camiseta branca em malha, gola redonda, com a logomarca da empresa	2,00	6,00	12,00	23,00	23,00	12,00	mês		276,00
02.02.02	Calça jeans azul escuro		2,00	6,00	12,00	33,50	33,50	12,00	mês	402,00
02.02.03	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.		2,00	2,00	4,00	41,50	13,83	12,00	mês	166,00
02.02.04	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marluvas		2,00	2,00	4,00	50,00	16,67	12,00	mês	200,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

02.03.00	JARDINEIRO		(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)	
02.03.01	Calça em brim solassol		16,00	6,00	96,00	24,67	197,36	12,00	mês	2.368,32	
02.03.02	Jaleco manga curta em brim solassol		16,00	2,00	32,00	28,75	76,67	12,00	mês	920,00	
02.03.03	Jaleco manga comprida em brim solassol		16,00	4,00	64,00	27,00	144,00	12,00	mês	1.728,00	
02.03.04	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.		16,00	2,00	32,00	41,50	110,67	12,00	mês	1.328,00	
02.03.05	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marlúvas	16,00	2,00	32,00	50,00	133,33	12,00	mês	1.600,00		
02.04.00	AUXILIAR de JARDINAGEM		(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)	
02.04.01	Calça em brim solassol		16,00	6,00	96,00	24,67	197,36	12,00	mês	2.368,32	
02.04.02	Jaleco manga curta em brim solassol		16,00	2,00	32,00	28,75	76,67	12,00	mês	920,00	
02.04.03	Jaleco manga comprida em brim solassol		16,00	4,00	64,00	27,00	144,00	12,00	mês	1.728,00	
02.04.04	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.		16,00	2,00	32,00	41,50	110,67	12,00	mês	1.328,00	
02.04.05	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marlúvas	16,00	2,00	32,00	50,00	133,33	12,00	mês	1.600,00		
Somatório do item 02.00.00											
R\$ 1.460,39											
R\$ 17.524,63											
Item	Discriminação		Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço dos vales (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)	
03.00.00	BENEFÍCIOS										
03.01.00	ALIMENTAÇÃO		(29)	(30)	(31) = (29) x (30)	(32)	(33) = (31) x (32)	(34)		(35) = (33) x (34)	
03.01.01	Ticket alimentação (para categorias escala normal) - 26 dias trabalhados no mês	26,00	35,00	910,00	20,00	18.200,00	12,00	mês	218.400,00		
Somatório do subitem alimentação											
18.200,00											
218.400,00											
Item	Discriminação		Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Quantidade de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
03.02.00	TRANSPORTE - ESCALA NORMAL 26 DIAS ¹		(36)	(37)	(38)	(39) ²	(40)	(41) = (39) x (40)	(42)		(43) = (41) x (42)
03.02.01	Vale-transporte cidade-satélite	50,00%	26,00	34,00	884,00	3,00	2.652,00	12,00	mês	31.824,00	
03.02.02	Vale-transporte região do entorno	45,00%	26,00	34,00	795,60	3,30	2.625,48	12,00	mês	31.505,76	
03.02.03	Vale-transporte Plano Piloto	5,00%	26,00	34,00	88,40	2,00	176,80	12,00	mês	2.121,60	
03.02.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) ³	30,00%	26,00	34,00	530,40	1,50	795,60	12,00	mês	9.547,20	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

obs. 1:	Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado somente as categorias (devida à proporção adotada das moradias) com salários médios até o valor de:										
obs. 2:	$(39) = (36) \times (37) \times (38) \times 2\%$										
obs. 3:	Considerando que apenas 30% das pessoas necessitaram de pegar um segundo transporte										
Somatório do vale-transporte sem o desconto - escala normal 26 dias											6.249,88
											74.998,56
Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desconto (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)	
03.03.00	DESCONTO do VALE-TRANSPORTE			(44)		(45) ⁴	(46) = (44) x (45)%	(47)		(48) = (46) x (47)	
03.03.01	Desconto do vale-transporte			-6,00	%	29.117,90	-1.747,07	12,00	mês	-20.964,89	
obs. 4:	Descontado do somatório dos salários médios das categorias levadas em consideração para efeito do vale-transporte nesta planilha orçamentária										
Somatório do subitem vale-transporte - escala normal 26 dias											4.502,81
											54.033,67
Somatório do subitem vale-transporte											4.502,81
											54.033,67
Item	Discriminação	Idade média das pessoas (anos)	Perc. de óbitos/1.000 IBGE	Quantidade de pessoas (un)	Quant. de beneficiários (un)	Indenização por óbito (real)	Total mensal médio do auxílio funeral (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do auxílio funeral (real)	
03.05.00	AUXÍLIO FUNERAL	(55)	(56)	(57)	(58) ⁵	(59)	(62) = (61) / (60)	(60)		(61) = (58) x (59)	
03.05.01	Auxílio funeral conforme cláusula décima quarta da convenção do SINDISERVIÇOS/DF	30,00	2,233	35,00	0,078	1.000,00	6,51	12,00	mês	78,16	
Dados:	Idade média considerada = 30 anos e taxa de mortalidade de 2,233 pessoas a cada mil (fonte IBGE)										
obs. 6:	$(58) = (56) \times (57) / 1.000$										
Item	Discriminação				Quant. de contratados (un)	Valor mensal da contribuição p/ pessoa (real)	Total mensal médio da contribuição (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual da contribuição odontológica (real)	
03.06.00	ASSISTÊNCIA MÉDICA e ODONTOLÓGICA				(63)	(64)	(65) = (63) x (64)	(66)		(67) = (65) x (66)	
03.06.01	Auxílio odontológico conforme cláusula décima quinta da convenção do SINDISERVIÇOS/DF				35,00	0,64	22,40	12,00	mês	268,80	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Somatório do item 03.00.00 R\$ 22.731,72 R\$ 272.780,63										
Item	Discriminação		Qtde. de EPI's (un)	Preço de aquisição do EPI's (real)	Preço total dos EPI's (real)	Perc. provável depr./ juros e manutenção (%)	Total mensal médio de EPI's (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de EPI's (real)
04.00.00 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO										
04.01.00	EPI's DIVERSOS		(68)	(69)	(70)	(71)	(74) = (73) / (72)	(72)		(73) = (70) x (71)
04.01.01	Boné francês marca de ref. VINICCI		64,00	4,50	288,00	100,0000	24,00	12,00	mês	288,00
04.01.02	Bota de borracha, com CA - M.T.E, cano longo - marca de ref. ITALBOTAS		34,00	29,16	991,44	100,0000	82,62	12,00	mês	991,44
04.01.03	Botina de couro, com biqueira de aço, cadarço e CA - M.T.E. marca de ref. MERCURE		4,00	50,85	203,40	100,0000	16,95	12,00	mês	203,40
04.01.04	Capa de chuva com capuz (cor amarela) marca de ref. LEROUP		34,00	17,00	578,00	100,0000	48,17	12,00	mês	578,00
04.01.05	Capacete de segurança Classe "A", com carneira marca de ref. 3M		1,00	10,09	10,09	100,0000	0,84	12,00	mês	10,09
04.01.06	Protetor facial em policarbonato marca de ref. VONDER		2,00	20,63	41,26	100,0000	3,44	12,00	mês	41,26
04.01.07	Chapéu de palha com abas pequenas marca de ref. MARCATTO		6,00	7,50	45,00	100,0000	3,75	12,00	mês	45,00
04.01.08	Cinto de segurança tipo pára-quedista marca de ref. CARBOGRAFITE		2,00	107,13	214,26	100,0000	17,86	12,00	mês	214,26
04.01.09	Luva de raspa de couro (cano curto) marca de ref. LÍDER		68,00	14,10	958,80	100,0000	79,90	12,00	mês	958,80
04.01.10	Luva de borracha para pedreiro, sem forro, 46cm marca de ref. INDACOL		408,00	4,36	1.778,88	100,0000	148,24	12,00	mês	1.778,88
04.01.11	Luva de malha metálica, 100% aço, com cinco dedos marca de ref. CHAINEX		1,00	269,50	269,50	100,0000	22,46	12,00	mês	269,50
04.01.12	Luva em PVC cano longo marca de ref. INDACOL		4,00	11,42	45,68	100,0000	3,81	12,00	mês	45,68
04.01.13	Máscara descartável, marca de referência 3M - PFF1		25,00	2,67	66,75	100,0000	5,56	12,00	mês	66,75
04.01.14	Óculos de proteção marca de ref. CARBOGRAFITE		23,00	33,36	767,28	100,0000	63,94	12,00	mês	767,28
04.01.15	Protetor auricular tipo concha, atenuação sonora 27 Db marca de ref. CARBOGRAFITE		2,00	36,55	73,10	100,0000	6,09	12,00	mês	73,10



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

04.01.16	Protetor auricular tipo plug silicone e cordão marca de ref. 3M	15,00	2,49	37,35	100,0000	3,11	12,00	mês	37,35	
04.01.17	Avental de plástico, uso doméstico, com alças marca de ref. PROT CAP	46,00	6,75	310,50	100,0000	25,88	12,00	mês	310,50	
04.01.18	Avental de couro (vaqueta) marca de ref. LÍDER	2,00	17,77	35,54	100,0000	2,96	12,00	mês	35,54	
04.01.19	Perneira de couro (vaqueta) marca de ref. LÍDER	4,00	12,05	48,20	100,0000	4,02	12,00	mês	48,20	
04.01.20	Perneira de aço 40 cm em PVC laminado com proteção frontal, composta por 3 lâminas de aço, indicado para operador de motosserra marca de ref. TECMATER	1,00	23,00	23,00	100,0000	1,92	12,00	mês	23,00	
Somatório do item 04.00.00 R\$ 565,50 R\$ 6.786,03										
Item	Discriminação		Qtde. de equipamentos (un)	Preço de aquisição do equip. (real)	Preço total dos equipamentos (real)	Perc. provável depr./ juros e manutenção (%)	Total mensal médio de equipamentos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de equipamentos (real)
05.00.00 EQUIPAMENTOS										
05.01.00	EQUIPAMENTOS	(68)	(69)	(70)	(71) /	(72) = (70) x (71)%	(73)		(74) = (72) x (73)	
05.01.01	Pulverizador costal, de alavanca, amarelo, capacidade 20 litros ref. GUARANY	6,00	132,65	795,90	3,6427	28,99	12,00	mês	347,90	
05.01.02	Pulverizador de gatilho, manual, capacidade 5 l ref. GUARANY	10,00	84,45	844,50	3,6427	30,76	12,00	mês	369,15	
05.01.03	Cortador de grama motorizado costal, 01 CV, gasolina, marca Garden ou similar	1,00	514,20	514,20	3,6427	18,73	12,00	mês	224,77	
05.01.04	Cortador de grama motorizado, gasolina, 02 CV marca Garden ou similar	4,00	1.169,90	4.679,60	3,6427	170,46	12,00	mês	2.045,54	
05.01.05	Motoserra, à gasolina, completo, sabre ref. 160 (90 cm) ref. TECNA	1,00	1.565,69	1.565,69	3,6427	57,03	12,00	mês	684,39	
05.01.06	Carrinho de mão - pneu com câmara de ar ref. TRAMONTINA	12,00	95,35	1.144,20	3,6427	41,68	12,00	mês	500,15	
05.01.07	Moto-esmeril (0,5 CV - 3.500 rpm) ref. BAMBOZZI	1,00	136,57	136,57	3,6427	4,97	12,00	mês	59,70	
05.01.08	Podador elétrico para cerca viva, fabricação Bosch/Garden - 700 W ou similar	1,00	252,89	252,89	3,6427	9,21	12,00	mês	110,54	
05.01.09	Extensão elétrica para máquina de cortar grama - carretel com 60 m - Cabo PP - 2 x 1.5 mm - com 3 tomadas de pólos + terra ref. TRAMONTINA	1,00	317,20	317,20	3,6427	11,55	12,00	mês	138,65	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

05.01.10	Telefone celular (sistema completo com linha ou cartão, aparelho e acessórios) LG KF 245 GSM	3,00	518,67	1.556,01	3,6427	56,68	12,00	mês	680,16
05.01.11	Trator para cortar grama 4 rodas (Referência: 12,5 HP Modelo de referência: Help 105 E)	1,00	6.626,00	6.626,00	2,0780	137,69	12,00	mês	1.652,23
05.01.12	Veículo utilitário, álcool / gasolina, marca de ref. potência 91 HP, capacidade 0,8 ton, Pich Up volkswagen mod. Saveiro CL 1.8 98 CV	1,00	53.261,79	53.261,79	2,0780	1.106,76	12,00	mês	13.281,09
05.01.13	Caminhão basculante, capacidade 5 m3, potência 139-160 HP, toco Mercedes Benz 1718k Pot	1,00	235.180,45	235.180,45	0,5667	1.332,80	12,00	mês	15.993,65
05.01.14	Carrinho plataforma, para transporte de material pesado. Assoalho em chapa, 1 aba de proteção em tubo, rodízios em borracha maciça, 2 fixos e 2 giratórios. Altura aproximada: 1 m. Comprimento total aproximado: 1,2 m. Largura aproximada: 50 cm. Capacidade aproximada: 300kg. ref. MARCON	1,00	1.178,50	1.178,50	2,0780	24,49	12,00	mês	293,86
05.01.15	Escada em alumínio de 6 degraus - marca de ref. VONDER	1,00	119,10	119,10	2,0780	2,47	12,00	mês	29,70
05.01.16	Escada em alumínio , articulada, comprimento 10 m ref. MOR	1,00	1.349,13	1.349,13	2,0780	28,03	12,00	mês	336,41

obs. 7: Para os itens 05.01.01 ao 05.01.10 o percentual utilizado está conforme a tabela - CUST PROV JARDINS 2010 EQUIP. Para os itens 05.01.11 ao 05.01.16 o percentual utilizado está conforme a tabela CUST PROV JARD 2010 10 ANOS - planilhas anexas

Somatório do item 05.00.00	R\$ 3.062,33	R\$ 36.747,90
-----------------------------------	---------------------	----------------------

Item	Discriminação	Qtde. anual de ferram.	Unidade da ferramenta	Preço de aquisição do equip. (real)	Preço total dos equipamentos (real)	Índice Custo Estimado de Locação (%)	Custo Mensal Estimado de Locação (Real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Custo Anual Estimado de Locação (Real)
------	---------------	------------------------	-----------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	---	-------------------	-----------------------------	--

06.00.00 FERRAMENTAS (BENS DURÁVEIS)

06.01.00	CATEGORIA 01	(80)		(81)	(82)	(83) ^a	(84) = (82) x (83)%	(85)		(86) = (84) x (85)
06.01.01	Ancinho com cabo 12 dentes - marca de ref. TRAMONTINA	12,00	un	9,43	113,16	4,9740	5,63	12,00	mês	67,54
06.01.02	Foice com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	2,00	un	15,82	31,64	4,9740	1,57	12,00	mês	18,89
06.01.03	Enxada, largura média 25 cm, com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	12,00	un	15,44	185,28	4,9740	9,22	12,00	mês	110,59
06.01.04	Enxadão com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	6,00	un	12,36	74,16	4,9740	3,69	12,00	mês	44,26



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

06.01.05	Tesoura pequena para poda de galhos - marca de ref. TRAMONTINA	32,00	un	17,55	561,60	4,9740	27,93	12,00	mês	335,21
06.01.06	Tesoura de poda tipo bico de papagaio - marca de ref. TRAMONTINA	4,00	un	40,27	161,08	4,9740	8,01	12,00	mês	96,15
06.01.07	Serrote comum 20" - marca de ref. TRAMONTINA	1,00	un	12,98	12,98	4,9740	0,65	12,00	mês	7,75
06.01.08	Serrote pequeno parar podas - marca de ref. TRAMONTINA	6,00	un	15,55	93,30	4,9740	4,64	12,00	mês	55,69
06.01.09	Aparador master 800 l. Marca de referência: TRAPP	3,00	un	155,50	466,50	4,9740	23,20	12,00	mês	278,45
06.01.10	Aspersor móvel rotativo - altura aproximada 50 cm, raio de alcance aproximado 5 m. Modelo de referência: VERDIMIX AR 25	15,00	un	11,34	170,10	4,9740	8,46	12,00	mês	101,53
06.01.11	Aspersor móvel rotativo para irrigação suave e homogênea - raio de alcance aproximado 3 m. Modelo de referência: VERDIMIX - Aspersor difusor com base móvel	10,00	un	11,54	115,40	4,9740	5,74	12,00	mês	68,88
06.01.12	Facão bitola 20" - marca de ref. VONDER	6,00	un	13,35	80,10	4,9740	3,98	12,00	mês	47,81
06.01.13	Tesoura grande para poda de grama e cerca viva - marca de ref. TRAMONTINA	6,00	un	18,84	113,04	4,9740	5,62	12,00	mês	67,47
06.01.14	Cavadeira articulada com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	2,00	un	21,87	43,74	4,9740	2,18	12,00	mês	26,11
06.01.15	Forcado reto com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	3,00	un	31,92	95,76	4,9740	4,76	12,00	mês	57,16
06.01.16	Esguicho para mangueira 3/4", com jato regulável ref.. TYGON	10,00	un	18,50	185,00	3,4941	6,46	12,00	mês	77,57
06.01.17	Esguicho para mangueira 1/2", com jato regulável ref. TYGON	10,00	un	11,45	114,50	3,4941	4,00	12,00	mês	48,01
06.01.18	Arco de serra para poda Trapp C 24 - para cortar galhos e arbustos verdes. Modelo de referência: TRAPP FJ 1130	5,00	un	39,50	197,50	3,4941	6,90	12,00	mês	82,81
06.01.19	Colhedor de frutas, com aparador e cabo telescópico de 3 metros. Marca de referência: GARDENA	2,00	un	35,48	70,96	3,4941	2,48	12,00	mês	29,75
06.01.20	Pá de bico com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	6,00	un	18,49	110,94	3,4941	3,88	12,00	mês	46,52
06.01.21	Pazinha metálica ou em PVC, com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	12,00	un	3,90	46,80	3,4941	1,64	12,00	mês	19,62
06.01.22	Picareta com cabo - marca de ref. TRAMONTINA	6,00	un	34,63	207,78	3,4941	7,26	12,00	mês	87,12
06.01.23	Regador de plástico capacidade 05 litros -- marca de ref. ECCOFER	15,00	un	11,39	170,85	3,4941	5,97	12,00	mês	71,64
06.01.24	Machado com cabo - marca de ref. SIMETALL	16,00	un	41,04	656,64	3,4941	22,94	12,00	mês	275,32



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

<p>obs. 8: Para os itens 06.01.01 ao 06.01.15 o percentual utilizado está conforme a tabela INDICE EST LOC FER 2 ANOS. Para os itens 06.01.16 ao 06.01.24 o percentual utilizado está conforme a tabela INDICE EST LOC FER 3 ANOS - planilhas anexas</p>										
B Somatório do item 06.00.00										
MENSAL: R\$ 176,82 ANUAL R\$ 2.121,84										
Item	Discriminação			Qtde. anual de material de consumo	Unidade do material de consumo	Preço de material de consumo (real)	Total mensal médio de material de consumo (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de material de consumo (real)
07.00.00 MATERIAL DE JARDINAGEM										
07.01.00	MATERIAIS DIVERSOS			(61)	(62)	(65) = (64) / (63)	(63)		(64) = (61) x (62)	
07.01.01	Adubo - Forth Jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil), NPK + microelementos para jardim - saco de 25 kg			324,00	un	91,70	2.475,90	12,00	mês	29.710,80
07.01.02	Terra vermelha para jardim			24,00	m3	34,00	68,00	12,00	mês	816,00
07.01.03	Areia lavada fina CORUMBÁ			12,00	m3	67,13	67,13	12,00	mês	805,56
07.01.04	Vaso plástico de 18 litros, com 25,5 cm de diâmetro inferior, 30 cm de diâmetro superior e 30 cm de altura. Marca de referência: Nutriplan			200,00	un	10,98	183,00	12,00	mês	2.196,00
07.01.05	Vaso plástico de 25 litros, com 28 cm de diâmetro inferior, 34 cm de diâmetro superior e 30 cm de altura. Marca de referência: Nutriplan			50,00	un	10,13	42,21	12,00	mês	506,50
07.01.06	Manta em fibra de coco, calandrada com látex, espessura mín. de 3 mm e largura mín. de 1 m. ref. COQUIN			100,00	m2	31,67	263,92	12,00	mês	3.167,00
07.02.00	CONTROLE FITOSANITÁRIO			(61)	(62)	(65) = (64) / (63)	(63)		(64) = (61) x (62)	
07.02.01	Fumo em pó - saquinho com 100 grs, marca de referência Fungi Fumo			32,00	un	2,38	6,35	12,00	mês	76,16
07.02.02	Sabão de coco - barra de 200 g ref. URCA			32,00	un	1,06	2,83	12,00	mês	33,92
07.02.03	Álcool 96º ref. QUALITA			15,00	un	4,48	5,60	12,00	mês	67,20
07.02.04	Vinagre ref. RAIOLA			17,00	un	1,68	2,38	12,00	mês	28,56
07.02.05	Óleo mineral ref. ASSIST			40,00	un	16,67	55,57	12,00	mês	666,80
07.02.06	Pimenta - frasco de 30 g ref. KENKO			12,00	un	0,77	0,77	12,00	mês	9,24
07.02.07	Enxofre em pó ref. BASF			4,00	kg	4,50	1,50	12,00	mês	18,00
07.02.08	Cobre em pó - tipo cuprofix - saquinho 30 g ref. BRASEC			40,00	un	5,33	17,77	12,00	mês	213,20



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

07.02.09	Veneno contra lagarta - marca de referência Dipel PM - embalagem 500 g			2,00	un	28,40	4,73	12,00	mês	56,80
07.02.10	Veneno contra cupim - marca de referência Bayer/Confidor/Regente - envelope 30 g			32,00	un	25,78	68,75	12,00	mês	824,96
07.02.11	Veneno contra formigas - marca de referência Mirex S - saco 500 g			20,00	un	6,82	11,37	12,00	mês	136,40
07.03.00	VARIADOS			(61)		(62)	(65) = (64) / (63)	(63)		(64) = (61) x (62)
07.03.01	Rebolo para esmeril, grana 60 ref. NORTON			2,00	un	39,61	6,60	12,00	mês	79,22
07.03.02	Vassoura metálica, tipo fixa, para jardim ref. BFQ			60,00	un	17,88	89,40	12,00	mês	1.072,80
07.03.03	Vassoura para varrer calçadas, com base em propileno de 21 cm, cerdas em poliéster com 12 cm ref. BATTANIN			7,00	un	7,09	4,14	12,00	mês	49,63
07.03.04	Saco de lixo, preto, reforçado, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades ref. AMPLALIX			400,00	un	17,45	581,67	12,00	mês	6.980,00
07.03.05	Recipiente plástico para veneno CAP 5 LITROS- distribuição ref. BALPLAST			10,00	un	6,50	5,42	12,00	mês	65,00
07.03.06	Flanela de algodão puro, com acabamento lateral em costura reforçada, tamanho aproximado 26 x 40 cm ref. XIMBICA			24,00	un	3,26	6,52	12,00	mês	78,24
07.03.07	Trena de 50 m com fita em fibra de vidro, fechada, caixa em ABS, graduação decimal com manivela de retorno ref. STARRET			1,00	un	122,90	10,24	12,00	mês	122,90
07.03.08	Corda em polipropileno trançada, 12 mm de espessura ref. RODOCORDAS			60,00	m	1,52	7,60	12,00	mês	91,20
07.03.09	Mangueira de borracha com diâmetro 3/4" x 2,5 mm para irrigação, rolo de 50 m ref. TRAMONTINA			12,00	rolo	220,92	220,92	12,00	mês	2.651,04
07.03.10	Mangueira de borracha com diâmetro 1/2" x 2,0 mm para irrigação, rolo de 50 m ref. TRAMONTINA			12,00	rolo	212,72	212,72	12,00	mês	2.552,64
07.03.11	Adaptador de mangueira 3/4" com redução de 1/2" em metal ref. TRAMONTINA			15,00	un	8,45	10,56	12,00	mês	126,75
07.03.12	Serra para o arco de poda			10,00	un	11,00	9,17	12,00	mês	110,00
07.03.13	Serra de poda de cabo longo 12" - para corte de madeira verde com altura até 3 metros. Modelo de referência: TRAPP FJ 1133			2,00	un	20,70	3,45	12,00	mês	41,40
07.03.14	Lima (para amolar enxada) - marca de ref. STARETT			120,00	un	7,21	72,10	12,00	mês	865,20
07.03.15	Sacho para filamentar gramados - marca de ref. TRAMONTINA			31,00	un	10,08	26,04	12,00	mês	312,48
07.03.16	Limpador de fugas - para retirada de ervas daninhas em fendas e frestas. Modelo de referência: TRAPP FJ 1014			7,00	un	14,27	8,32	12,00	mês	99,89



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

07.03.17	Fita plástica de isolamento em polietileno, zebra em amarelo e preto, medindo 0,07 cm de espessura x 20 cm de largura. Rolo com 200 m de comprimento ref. TELBRAS	2,00	rolo	7,21	1,20	12,00	mês	14,42		
07.04.00	PLANTAS	(61)	(62)	(65) = (64) / (63)	(63)	(64) = (61) x (62)				
07.04.01	Mudas de plantas floríferas - Zinia/Margarida-amarela/Cravo-amarelo ref. RICAFLOR	16.000,00	un	0,88	1.173,33	12,00	mês	14.080,00		
<hr/>										
Somatório do item 07.00.00						R\$ 5.727,16		R\$ 68.725,91		
<hr/>										
A CUSTO TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (somatório dos Totais dos itens anteriores)						MENSAL: R\$ 89.446,62	ANUAL: R\$ 1.073.359,48			
<hr/>										
Item	Discriminação			Percentual do BDI	Unidade do BDI	Custo total mensal do contrato (real)	Total mensal médio do BDI (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do BDI (real)
<hr/>										
08.00.00 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS										
08.01.00	BDI ou TAXA de ADMINISTRAÇÃO			(86)	(87)	(88) = (86) x (87)%	(89)		(90) = (88) x (89)	
08.01.01	Taxa do BDI (conforme tabela anexa)			21,51	%	89.446,62	19.239,97	12,00	mês	230.879,62
<hr/>										
B VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (somatório do Custo Total + BDI)						MENSAL: R\$ 108.686,59	ANUAL: R\$ 1.304.239,11			
<hr/>										
O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de:										
R\$ 1.304.239,11										
(Um milhão trezentos e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos)										



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	1,380	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	1,65	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO BRUTO	2,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	7,60	%	CANTEIRO DE OBRA	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	14,250	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,00	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPREVISTOS	0,272	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	0,487	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	SEGUROS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
OUTROS COMPONENTES	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
						%	DIVERSOS (2)	0,000	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R) - 1}{(1 - I)}$							TRIBUTO	RETEÇÃO	
								IR = 1,20		
	$BDI = \frac{(1,01380) (1,00487) (1,02000) (1,00272) - 1}{(1 - 0,01650) - 0,07600 - 0,05000 - 0,00000}$							CSLL = 1,00		
								PIS = 0,65		
								COFINS = 3,00		
	$BDI = \frac{1,04194 - 1}{0,85750}$							ISS = 5,00		
	$BDI = \frac{1,21509 - 1}{}$									
	TAXA DO BDI = 21,51 %									
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> 1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. 2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E OUTROS. 										



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

1.00 VARIÁVEIS

1.01 Horas de trabalho por semana	44,0000	horas
1.02 Total de dias na semana	7,0000	dias
1.03 Dias úteis na semana (segunda a sexta)	5,0000	dias
1.04 Dias no ano bissexto	366,0000	dias
1.05 Dias no ano comum	365,0000	dias
1.06 Meses por ano	12,0000	meses
1.07 Meses úteis no ano	11,0000	meses

2.00 CONSIDERAÇÕES

2.01 Prazo médio de execução de um serviço ***	24,0000	meses
2.02 Rotatividade média de pessoal nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	22,5000	meses
2.03 Feriados no ano não coincidentes, inclusive recessos	12,0000	feriados
2.04 Taxa média de beneficiários do INSS ***	10,0000	%
2.05 Taxa média de beneficiários da Licença a Paternidade ***	15,0000	%
2.06 Taxa média de homens nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	50,0000	%
2.07 Taxa média de Aviso Prévio Indenizado ***	18,0000	%

3.00 LEIS

3.01 Remuneração extra das Férias	33,3333	%
3.02 Dias pagos pelo empregador no Auxílio Enfermidade	15,0000	dias
3.03 Taxa de depósito por despedida injusta (sobre o FGTS)	50,0000	%
3.04 Número de dias de Licença a Paternidade	5,0000	dias

4.00 PARÂMETROS DIVERSOS

4.01 Horas de trabalho por dia (segunda a sexta)	8,8000	horas
4.02 Repouso semanal (embutido no salário mensal)	7,3333	horas
4.03 Horas por semana inclusive o repouso	51,3333	horas
4.04 Dias médios no ano	365,2500	dias
4.05 Dias médios por mês	30,4375	dias
4.06 Dias úteis no mês (exceto sábados e domingos)	21,7411	dias
4.07 Dias úteis no mês (exceto sábados, domingos e feriados)	20,7411	dias
4.08 Semanas por ano	52,1786	semanas
4.09 Semanas por mês	4,3482	semanas
4.10 Horas por mês	223,2083	horas
4.11 Número de sábados e domingos no ano	104,3571	dias
4.12 Número de dias de repouso remunerado (domingos) no ano	47,8304	dias
4.13 Horas por ano	2.678,5000	horas

5.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS NO ANO

5.01 Horas totais médias por ano	2.678,5000	horas
----------------------------------	-------------------	-------

6.00 CÁLCULO DO NÚMERO TOTAL DE HORAS NÃO TRABALHADAS NO ANO

6.01 Repouso semanal remunerado	350,7560	horas
6.02 Feriados	105,6000	horas
6.03 Férias	223,2083	horas
6.04 Auxílio Enfermidade	13,2000	horas
6.05 Licença a Paternidade	3,3000	horas
6.06 Total de horas médias não trabalhadas	696,0643	horas

7.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS

7.01 Horas médias para base de cálculo	1.982,4357	horas
--	-------------------	-------



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

*** Dados estatísticos

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	35,80 %
A.1	Previdência Social	20,00 %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00 %
A.3	Salário Educação	2,50 %
A.4	Serviço Social do Comércio (SESC)	1,50 %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC)	1,00 %
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60 %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20 %
A.8	Seguro contra o Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)	2,00 %
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI) (não considerado para as firmas de prestação de serviços de mão de obra)	0,00 %
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	12,34 %
B.1	Reposo Semanal (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.3	Auxílio Enfermidade	0,00 %
B.4	Licença a Paternidade	0,00 %
B.5	13º Salário (provisionado à parte pela Câmara)	0,00 %
B.6	Férias	11,60 %
B.7	Aviso Prévio Trabalhado	0,74 %
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	1,68 %
C.1	Depósito por Despedida Injusta: 50 % sobre [A2 + (A2 x B)]	0,81 %
C.2	Aviso Prévio Indenizado	0,87 %
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS	6,42 %
D.1	Reincidência de A sobre B	4,42 %
D.2	Pessoal de Reposição (Variável para cada tipo de serviço - (1 a 4) %) (Este item elimina os itens B.3 e B.4)	2,00 %
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56,24 %

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 10

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

**RELAÇÃO DE BENS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS SOB
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1. Os equipamentos, ferramentas e materiais constantes deste Anexo, de propriedade da Câmara dos Deputados, são os cedidos à Contratada, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, quando da assinatura do contrato.
 - 1.1. Antes da assinatura do contrato, deverá, obrigatoriamente, ser realizada pela Adjudicatária, juntamente com o órgão fiscalizador, auxiliado pela Coordenação de Patrimônio da Câmara dos Deputados, a verificação dos bens constantes deste Anexo, promovendo-se eventuais acertos que se fizerem necessários.
 - 1.2. Ao final do prazo de vigência contratual, a Contratada é obrigada a restituir os bens nas mesmas condições e nas quantidades que lhe forem entregues, deixando as instalações cedidas pela Câmara dos Deputados em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper a prestação dos serviços.
 - 1.3. Todos os bens de propriedade da Câmara dos Deputados e recebidos pela Contratada, constantes de Termo de Responsabilidade, serão vistoriados por ocasião da realização de inventário de término de gestão e, a qualquer tempo, inventário de verificação.
 - 1.3.1. A vistoria dos bens, realizada pelo órgão fiscalizador juntamente com a Contratada, auxiliados pela Coordenação de Patrimônio da Câmara dos Deputados, confirmará suas condições de uso e, quando do término da vigência contratual, será fator condicionante para a liberação da caução depositada pela Contratada a título de resguardo patrimonial.
 - 1.3.2. O inventário de término de gestão a que se refere este item deverá ser feito no final do prazo de vigência contratual.
 - 1.3.2.1. Realizado o inventário de término de gestão, a Contratada efetuará a devolução dos bens ao órgão fiscalizador que, após observar o disposto no item 1.2, inclusive a conclusão da regularização de quaisquer divergências patrimoniais apontadas nesse inventário, emitirá o Termo de Entrega e Recebimento.
 - 1.3.2.2. De posse do Termo de Entrega e Recebimento, a Contratada poderá solicitar a liberação da caução prevista no subitem 1.3.1.
2. A Contratada deverá indenizar a Câmara dos Deputados por quaisquer danos causados às suas instalações, aos seus equipamentos, ferramentas ou materiais, cujo valor será calculado com base no valor de mercado do bem novo ou no valor atualizado de sua aquisição, aplicando-se, em ambos os casos, uma taxa de depreciação, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$Vi = Vm \times (1 - \underline{i})^n, \text{ onde}$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

100

Vi = valor de indenização

Vm = valor de aquisição atualizado ou valor de mercado do bem novo

i = índice de depreciação

n = idade do bem em anos

RELAÇÃO DOS BENS

DESCRÍÇÃO	NÚMERO REGISTRO PATRIMONIAL	VALOR EM REAIS (R\$)
Cadeira fixa para copa, metal/fibra de vidro, marrom, tipo concha	94.476	13,86
Cadeira fixa para copa, metal/fibra de vidro, marrom, tipo concha	94.530	13,86
Cadeira fixa para copa, metal/fibra de vidro, marrom, tipo concha	94.649	13,86
Coletor de lixo metálico, tipo “contêiner”	121.895	139,47
Fogão 6 bocas, gás	138.016	227,08
Refrigerador branco	138.262	314,46
Estufa a vapor p/aquecimento de marmitas	157.583	491,07
Roçadeira	175.385	762,13
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.111	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.112	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.115	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.120	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.123	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.131	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.132	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.137	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.143	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.148	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.149	110,74



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

DESCRÍÇÃO	NÚMERO REGISTRO PATRIMONIAL	VALOR EM REAIS (R\$)
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.152	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.157	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.158	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.164	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.169	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.170	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.180	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.189	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.193	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.201	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.206	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.208	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.211	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.213	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.222	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.224	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.227	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.230	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.237	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.239	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.243	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.245	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.246	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.250	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.257	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.270	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.274	110,74



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

DESCRÍÇÃO	NÚMERO REGISTRO PATRIMONIAL	VALOR EM REAIS (R\$)
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.276	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.278	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.283	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.288	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.289	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.298	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.303	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.310	110,74
Cadeira fixa, marca giroflex, modelo woody 15M0000000	179.314	110,74
Monitor de video, marca: LG, modelo STUDIO WORKS 550M	202.435	255,00
Triturador forrageiro	205.775	270,71
Impressora multifuncional, marca: Brother, modelo: MFC9800	208.091	1.392,64
Transformador de voltagem	208.925	69,16
Quadro de avisos madeira	209.716	103,30
Quadro de avisos madeira	209.717	103,30
Armário de aço tipo guarda roupa bege 4 portas	215.197	501,07
Armário de aço tipo guarda roupa bege 4 portas	215.198	501,07
Aparelho telefônico com teclado	221.817	17,49
Microcomputador	228.470	1.462,83
Armário de aço	234.758	259,62
Armário de aço	234.759	259,62
Armário de aço	234.760	259,62
Armário de aço	234.761	259,62
Armário de aço	234.762	259,62
Armário de aço	234.763	416,17
Armário de aço	234.764	416,17
Controlador de irrigação	238.673	820,33



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

DESCRIÇÃO	NÚMERO REGISTRO PATRIMONIAL	VALOR EM REAIS (R\$)
Módulo de expansão para irrigação	238.674	295,30
Armário de madeira, marca BRADIV	238.698	231,44
Bebedouro elétrico tipo pressão, marca LIBELL, modelo PGA pressão, dimensão F0,34XP0,30XA0,99 metros, cor: inox.	257.226	418,41
		TOTAL R\$
		15.753,06

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 11

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceiráveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 118.952/2009

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 12

PREGÃO ELETRÔNICO N. 154/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, DOS JARDINS INTERNOS E EXTERNOS, ÁREAS NÃO URBANIZADAS, VASOS E VIVEIRO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DA ÁREA DO BOSQUE DOS CONSTITUINTES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da CONTRATANTE e da Área do Bosque dos Constituintes, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 154/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias, com os seguintes quantitativos e salários, por categoria:

CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO	ADICIONAL A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO DE NO MÍNIMO
Encarregado Técnico Geral de Serviços de Área Verde	1	R\$ 3.605,80	-	R\$ 3.605,80
Jardineiro Chefe dos Complexos Administrativo e Avançado	1	R\$ 1.015,75	R\$ 266,17	R\$ 1.281,92
Jardineiro Chefe das Unidades Externas	1	R\$ 1.015,75	R\$ 266,17	R\$ 1.281,92
Jardineiros	16	R\$ 1.015,75	-	R\$ 1.015,75
Auxiliares de Jardinagem	16	R\$ 677,15	-	R\$ 677,15
TOTAL	35	-	-	-

Parágrafo quarto – Os salários fixados correspondem ao mês de junho/2010, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela CONTRATADA como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Empregados de Asseio e Conservação, Trabalho Temporário e Prestação de Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal (SINDISERVIÇOS).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo de pessoal estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula em caso de licença, falta ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo sexto – Os serviços objeto deste Contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA dentro dos seguintes horários, observada a jornada de trabalho legal das categorias de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e as necessidades das demandas:

- De segunda a sexta-feira: no período das 6 às 18 horas;
- Aos sábados: no período das 6 às 12 horas.

Parágrafo sétimo – Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver a compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que, não exceda no período, o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo oitavo – Para o pessoal em serviço na CONTRATANTE serão exigidos o uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, e que atenda aos padrões de apresentação, higiene e segurança, de acordo com o disposto no item 4.2 do Anexo n. 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CONTRATANTE.

Parágrafo nono – A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

Parágrafo décimo – O empregado referido no parágrafo anterior deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados nos seguintes prédios da CONTRATANTE:

1. Complexo Principal (Edifício Principal, Anexos I, II III, IV e Bloco das Lideranças Partidárias e área não urbanizada localizada após o estacionamento do Anexo IV), localizado na Praça dos Três Poderes;
2. Complexo Avançado, situado na Via N3, projeção L, Setor de Transportes Ministeriais;
3. Residência Oficial, localizada no SHIS QL 12, conjunto 11, casa 05, Lago Sul;
4. Blocos de apartamentos funcionais (jardineiras e entornos) localizados nas seguintes Super Quadras:
 - i. SQN 202 – blocos I, J, K e L;
 - ii. SQN 302 – blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I;
 - iii. SQS 111 – blocos G e I;
 - iv. SQS 311 – blocos A, B e I.
5. Centro de Transmissões, situado na rodovia DF 001, Km 0,6, Colorado;
6. Áreas não urbanizadas situadas no Setor de Indústrias, trecho 5, lotes 20 a 60;
7. Área do Bosque dos Constituintes, localizado na via N1, Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 13 do Edital do Pregão



Eletrônico n. 154/10 e em seu Anexo n. 6, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sancções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

Parágrafo sétimo – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação correspondente a 26 (vinte e seis) dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), por dia.

Parágrafo oitavo – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo nono – A CONTRATADA fornecerá, ainda, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-transporte correspondente a 26 (vinte e seis) dias por mês, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

Parágrafo décimo – Fica a critério da CONTRATADA proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá cumprir toda legislação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial às Normas Regulamentadoras (NR) ns. 4 e 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ainda, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), especificamente relacionada com o objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Contrato.



Parágrafo décimo segundo – Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE, embora sujeito às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo décimo terceiro – Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seu empregados rigorosamente em dia.

Parágrafo décimo quarto – A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

Parágrafo décimo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão fiscalizador.

Parágrafo décimo sétimo – É vedada, à CONTRATADA, a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo oitavo – É vedada a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo nono – A partir do momento em que o somatório dos valores mensais pagos a título de depreciação, consignados no campo “Preço Total Mensal de Depreciação” da planilha VIII (Equipamentos) da Proposta, alcançar o próprio custo de aquisição, demonstrado no campo “Preço TOTAL do equip.”, da mesma planilha, considerando-se eventuais prorrogações de vigência, a propriedade de tais equipamentos será transferida à Câmara dos Deputados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”

- | | |
|--|-----|
| 1. Salários de mão-de-obra | R\$ |
| 2. Adicionais previstos em lei | R\$ |
| 3. Encargos Sociais (____ %) | R\$ |
| 4. Subtotal Montante "A" (1+2+3) | R\$ |

MONTANTE “B”

- | | |
|---|-----|
| 5. Grupo 1 do Montante “B” | R\$ |
| - Auxílio-Alimentação | R\$ |
| - Auxílio-Transporte..... | R\$ |
| - Uniforme | R\$ |
| - Material de Jardinagem | R\$ |
| - Equipamentos de Segurança do Trabalho | R\$ |
| - Equipamentos | R\$ |
| - Ferramentas..... | R\$ |
| - Auxílio Funeral | R\$ |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

- Assistência Médica e Odontológica R\$
6. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B" R\$
(4 + 5)
7. Grupo 2 – Taxa de Administração (____%) R\$
PREÇO TOTAL MENSAL (6 + 7) R\$
8. Despesas com 13º salário R\$
- 13º salário R\$
- encargos sociais incidentes (35,8%) R\$
- taxa de administração incidente (____%).. R\$

PREÇO GLOBAL ANUAL.....R\$
[(preço total mensal x 12) + despesas com 13º salário]

Parágrafo primeiro – Em relação às despesas com 13º salário, previstas nesta Cláusula, deverão ser observadas as condições previstas no subitem 3.1.3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10.

Parágrafo segundo – Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, referente ao período anterior à prorrogação, no respectivo exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo primeiro – As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10.

Parágrafo segundo – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subseqüentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do ateste do órgão fiscalizador e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do Contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 8 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico do Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica do Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 8 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos do fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, referentes ao Contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 8 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 14.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10.

Parágrafo sexto – A não-observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços à CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10.

Parágrafo sétimo – Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo oitavo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e nos demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo nono – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço global mensal contratado poderá ser repactuado, desde que observado



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos deste Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste Contrato, acrescida a esse valor, a importância de R\$15.753,06 (quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos), correspondente aos valores dos bens disponibilizados na forma do Anexo n. 10 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, todo o disposto no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 154/10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 118.952/2009

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (n. de fls.) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de outubro de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 10 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro